Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 284/2018
SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base nos dispositivos legais,
R E S O L V E :
Art. 1º - Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade, a servidora ELIANE RAMOS, portadora da Cédula de Identidade RG n° 8.077.036-7, ocupante do cargo de provimento Efetivo de GARI, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o percentual de 20% (vinte) por cento, sobre o salário mínimo vigente do País, a partir do dia 05 de setembro de 2018.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2018.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 285/2018
SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base nos dispositivos legais,
R E S O L V E :
Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade, a servidora ANIZIA DALOLIO DE ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade RG n° 8.444.663-7, ocupante do cargo de provimento Efetivo de GARI, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o percentual de 20% (vinte) por cento, sobre o salário mínimo vigente do País, a partir do dia 05 de setembro de 2018.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2018.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315. Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Decreto Nº 1034/2018 de 24/08/2018

Súmula: Declara de Utilidade Pública o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilização de áreas de terras para implantação de melhoramentos públicos de interesses público e social, objetivando a melhoria da qualidade de vida da população, inclusive para o encaminhamento de reivindicações de recursos financeiros federais, para a mencionada finalidade;

Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de desapropriação amigável ou judicial, a seguinte área de terras:

Lote de Terras da Chácara nº 31, situada no município de Alto Piquiri, estado do Paraná, com área total de 24.235,00 m² (vinte e quatro mil duzentos e trinta e cinco metros quadrados), objeto da matrícula nº 4.946, do Registro de Imóveis da Comarca de Alto Piquiri, com os seguintes limites e confrontações:

"**Ao Norte:-** Limita-se com a Chácara nº 33, por linha seca, rumo de 40º 44' SO, numa distância de 185,00 metros; **Ao Sul:-** Limita-se com as chácaras nºs. 144 e 145 por linha seca, rumo de 40º 44' SO, numa distância de 185,00 metros; **Ao Leste:-** Limita-se com a Chácara nº. 30, por linha seca, rumo 49º 16' NO, numa distância de 131,00 metros; **Ao Oeste:-** Limita-se com a estradinha da mesma pela margem, numa distância de 131,00 metros."

Art. 2º O imóvel objeto da presente declaração expropriatória destina-se à implantação de melhoramentos públicos e/ou sua utilização para reivindicação de recursos financeiros federais, para a mencionada finalidade, tendo como objetivo a melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 3º Fica declarada para os devidos fins a urgência de que trata o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Sexta-feira, 24 de Agosto de 2018.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315. Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Lei ordinária Nº 452/2018 de 31/08/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a previsão de isenção de taxa de inscrição em processos seletivos de admissão de pessoal e **concursos públicos** para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta do Município de Alto Piquiri-PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição em processos seletivos de admissão de pessoal e **concursos públicos** para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta do Município de Alto Piquiri:

I - os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

II - os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;

III - os candidatos que doarem sangue duas vezes nos últimos doze meses que antecedem a sua inscrição no processo seletivo ou no concurso público.

Parágrafo único O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do edital do processo seletivo ou concurso.

Art. 2º Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º estará sujeito a:

I - cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo ou concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

Art. 3º O edital do processo seletivo ou concurso deverá informar sobre a isenção de que trata esta Lei e sobre as sanções aplicáveis aos candidatos que venham a prestar informação falsa, referidas no art. 2º.

Art. 4º A isenção de que trata esta Lei não se aplica aos processos seletivos ou **concursos públicos** cujos editais tenham sido publicados anteriormente à sua vigência.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Sexta-feira, 31 de Agosto de 2018.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 1823/2018
Aprova o Loteamento Urbano denominado "JARDIM ALVORADA".
A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o pedido protocolado junto a Prefeitura Municipal, pela empresa T. P. P. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, solicitando aprovação do Loteamento Urbano denominado "JARDIM ALVORADA",
DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Urbano denominado "JARDIM ALVORADA", encravado sobre o lote de terras nº 120-127-217-B-1, subdivisão do lote nº 120-127-217-B, este da subdivisão do lote nº 120-127-217, da Gleba Chácara Vila Alta – Núcleo Rio do Veado, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com área de 7.4695 ha (sete hectares, quarenta e seis ares e noventa e cinco centiares) – Perímetro de 1.201,37 metros, com as seguintes divisas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E01, de coordenadas N 7.398.089,51m e E 222.045,10m, situado no limite com lotes 126, 121, 119 e lote 120, 127 e 217-A, deste segue com azimute de 134º31'18" e distância de 91,27m, confrontando neste trecho com lotes 126, 121, 119 e lote 120, 127 e 127-A, até o vértice p002, de coordenadas N 7.398.025,52m e E 222.110,17m, deste segue com azimute de 134º39'09" e distância de 123,19m, confrontando neste trecho com lotes 126, 121, 119 e lote 120, 127 e 127-A, até o vértice p003, de coordenadas N 7.397.938,94m e E 222.197,81m; deste, segue com azimute de 246º00'17" e distância de 181,40m, confrontando neste trecho com lote 120, 127 e 127-A, até o vértice p004, de coordenadas N 7.397.865,17m e E 222.032,08; deste segue com azimute de 246º22'25" e distância de 245,39m, confrontando neste trecho com lote 120, 127 e 127-A, até o vértice p005, de coordenadas N 7.397.766,82m e E 221.807,25m, deste segue com azimute de 354º52'03" e distância de 114,98m, confrontando neste trecho com Rua Tibagi, até o vértice p007, de coordenadas N 7.397.881,34m e E 221.796,97m; deste, segue com azimute de 350º21'39" e distância de 9,59m, confrontando neste trecho com Rua Tibagi, até o vértice p006, de coordenadas N 7.397.890,79m e E 221.795,36m; deste, segue com azimute de 317º27'07" e distância de 95,90m, confrontando neste trecho com Rua Tibagi até o vértice p008, de coordenadas N 7.397.961,44m e E 221.730,52m; deste, segue com azimute de 67º35'40" e distância de 148,81m, confrontando neste trecho com Estrada de Rodagem denominada Est. Figueira Branca, até o vértice p009, de coordenadas N 7.398.018,16m e E 221.868,09m; deste, segue com azimute de 69º02'42" e distância de 190,85m, confrontando neste trecho com Estrada de Rodagem denominada Est. Laticínio, até o vértice E01, de coordenadas N 7.398.089,51m e E 222.045,10m; ponto inicial da descrição deste perímetro; conforme Matrícula nº 10700 do Registro de Imóveis da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com as seguintes características:
I – 11 (onze) quadras, divididas em 219 (duzentos e dezenove) lotes, sendo todos para unidades residenciais, que perfazem a área de 48.088,97 m2 (quarenta e oito mil, oitenta e oito metros e noventa e sete centímetros quadrados).
II – Área de ruas, perfazendo uma área de 16.456,69 m2 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e seis metros e sessenta e nove centímetros quadrados).
III – Área institucional, com 10.149,34 m2 (dez mil, cento e quarenta e nove metros e trinta e quatro centímetros quadrados).
IV – Área total a lotear com 74.695,00 m2 (setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco metros quadrados).
Art. 2º - Fica incorporado ao Patrimônio Publico Municipal a área correspondente às ruas, área institucional em conformidade com a exigência da legislação em vigor.
Art. 3º - Obriga-se a proprietária do empreendimento imobiliário, T. P. P. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a executar todas as obras relativas à rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, rede de galeria de águas pluviais, pavimentação, rede de água potável, arborização, sinalização viária, constantes do projeto, no prazo de 12 (doze) meses, contados da data da publicação deste decreto, sob pena de fazê-lo o próprio Município, mediante incorporação ao Patrimônio Público através da garantia da nota promissória, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.
Art. 4º - Como garantia à execução das obras mencionadas no artigo anterior, a empresa requerente dará como garantia uma nota promissória no valor da infraestrutura, cuja quantia corresponde a R$ 943.500,00 (novecentos e quarenta e três mil, e quinhentos reais).
Art. 5º - É fixado o prazo de 180 (cento e oitentas) dias, contados da data da publicação deste decreto, para que a empresa requerente leve a efeito o registro do loteamento ora aprovado junto ao Oficio Imobiliário competente, na Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.
Art. 6º - Este decreto revoga as disposições em contrário, em especial o Decreto nº.1441/16.
Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2018.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para a contratação abaixo especificada:
O objeto da presente licitação é a Contratação de uma empresa do ramo de construção civil para execução de Reforma no prédio do Serviço de Convivência de Fortalecimento e Vínculo para Crianças e Adolescentes, conforme especificado no memorial descritivo em anexo ao Edital (empreitada global)".
Data de abertura.....: 25/09/2018
Horário.....: 09h00min
Local: Setor de Licitações
A Tomada de Preços sob n.º 002/2018 estará a disposição dos interessados, nos termos do parágrafo 3º, do Art. 22, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, na Secretaria de Licitação do Município de Alto Paraíso, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, aos 05 dias do mês de Setembro de 2018.
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Altônia, Estado do Paraná, nos termos da Lei 8666/1993, e suas alterações posteriores, torna público o Credenciamento do credor abaixo especificado no tocante relacionado a documentação habilitatória exigida no edital de Credenciamento e Processo de Chamamento Público 007 / 2018.
PRESTADORES DE SERVIÇOS
NATALE & FIORELLI LTDA.
ALTÔNIA – PR CNPJ: 14.256.910/0001-44
Altônia – PR, 05 de Setembro de 2018.
CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Altônia, Estado do Paraná, nos termos da Lei 8666/1993, e suas alterações posteriores, torna público o Credenciamento do credor abaixo especificado no tocante relacionado a documentação habilitatória exigida no edital de Credenciamento e Processo de Chamamento Público 002 / 2018.
PRESTADORES DE SERVIÇOS
NATALE & FIORELLI LTDA.
IPORÃ – PR CNPJ: 14.256.910/0001-44
Altônia – PR, 05 de Setembro de 2018.
CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
042 / 2018.
CREDENCIAMENTO: 002 / 2018.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Altônia - PR.
ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa n. 826
CEP: 87.550-000 CIDADE: Altônia – Paraná.
EMPRESA: NATALE & FIORELLI LTDA CNPJ 14.256.910/0001-44
OBJETO:
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.
DESPESA: 06.002.103020006.2.034.3390.39.
EMBASAMENTO LEGAL:
Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.
Altônia – Pr, 05 de Setembro de 2018.
CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
043 / 2018.
CREDENCIAMENTO: 007 / 2018.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Altônia - PR.
ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa n. 826
CEP: 87.550-000 CIDADE: Altônia – Paraná.
EMPRESA: NATALE & FIORELLI LTDA CNPJ 14.256.910/0001-44
OBJETO:
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENFERMEIRO (A) E FARMACÊUTICO (A), PARA ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DESPESA: 06.002.103020006.2.034.3390.39.
EMBASAMENTO LEGAL:
Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.
Altônia – Pr, 05 de Setembro de 2018.
CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO – P.M.A.
CONTRATO: Nº 130 / 2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal / Fundo Municipal de Saúde de Altônia.
CONTRATADA: NATALE & FIORELLI LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2018
TERMO DE INEXIGIBILIDADE:
042 / 2018.
VALOR CONTRATO DE ATÉ R$
330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais)
NUMERO DOTAÇÃO ORÇAMENÁRIA
06.002.103020006.2.034.3390.39.
DATA E ASSINATURA DO CONTRATO:
Altônia – Pr, 05 de Setembro de 2018.
CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO – P.M.A.
CONTRATO: Nº 131 / 2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal / Fundo Municipal de Saúde de Altônia.
CONTRATADA: NATALE & FIORELLI LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENFERMEIRO (A) E FARMACÊUTICO (A), PARA ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE:
043 / 2018.
VALOR CONTRATO DE ATÉ R$
R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
NUMERO DOTAÇÃO ORÇAMENÁRIA
06.002.103020006.2.034.3390.39.
DATA E ASSINATURA DO CONTRATO:
Altônia – Pr, 05 de Setembro de 2018.
CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 058/2018.
Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição (42), dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 005/2003, datada de 16 de dezembro de 2003, Capitulo III, Art. 50, inciso III.
CONSIDERANDO a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição (42), expedida pelo INSS, Beneficio n.º 172802494-0, concedido em 06 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO a ciência oficial da Aposentadoria do Servidor (a) neste mês de agosto/2018.
RESOLVE:
I – Exonerar o Servidor Público Municipal, Sr. JOÃO BATISTA FUSCO, portador do Rg. n.º 3.262.765-0-SSP-PR., Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, por motivo de vacância decorrente de Aposentadoria por Tempo de Contribuição (42), a partir de 31 de agosto de 2018.
Registre-se, publique-se.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 29 de agosto de 2018.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal
REPULBICADO PO INCORREIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 059/2018.
Dispõe sobre exoneração de Servidora Pública Municipal por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição (42), dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 005/2003, datada de 16 de dezembro de 2003, Capitulo III, Art. 50, inciso III.
CONSIDERANDO a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição (42), expedida pelo INSS, Beneficio n.º 184950196-0, concedido em 23 de maio de 2018.
CONSIDERANDO a ciência oficial da Aposentadoria do Servidor (a) neste mês de agosto/2018.
RESOLVE:
I – Exonerar a Servidora Pública Municipal, Srª. DIRCE DO CARMO MALFATO, portador do Rg. n.º 6.999.491-1-SSP-PR., Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor (a), por motivo de vacância decorrente de Aposentadoria por Tempo de Contribuição (42), a partir de 31 de agosto de 2018.
Registre-se, publique-se.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 29 de agosto de 2018.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal
REPULBICADO PO INCORREIÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA-BRASILÂNDIA DO SUL/PR.

RESOLUÇÃO 04/2018
SÚMULA: APROVA O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO INSTITUCIONAL DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS – PSC - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE DE BRASILÂNDIA DO SUL.
O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal 698 de 04 de Abril de 2018 e considerando a resolução da reunião extraordinária realizada dia 04 de Setembro, às 14h00min horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social.
RESOLVE:
ART. 1º APROVAR – O PROJETO POLITICO PEDAGOGICO INSTITUCIONAL DE MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS-PSC do município de Brasilândia do Sul, em consonância com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE instituído pela Lei Nº. 12.594/2012, de 18/01/2012.
ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Brasilândia do Sul/PR, 04 de Setembro de 2018.
GISLAINE SINCOSKI
Presidente do CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA-BRASILÂNDIA DO SUL/PR.

RESOLUÇÃO 05/2018
SÚMULA: APROVA CONVOCAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL DA XI CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA DO ADOLESCENTE DE BRASILÂNDIA DO SUL.
O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal 698 de 04 de Abril de 2018 e considerando a resolução da reunião extraordinária realizada dia 04 de Setembro, às 14h00min na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social.
RESOLVE:
ART. 1º APROVAR – Convocação da Etapa Municipal da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Edital de Convocação em anexo.
ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Brasilândia do Sul/PR, 04 de Setembro de 2018.
GISLAINE SINCOSKI
Presidente do CMDCA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ETAPA MUNICIPAL DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BRASILÂNDIA DO SUL
A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brasilândia do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 698/2018, convoca a Etapa Municipal da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se no Centro Cultural, sito à Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, no dia 05 de Outubro do corrente, com início às 13h30min.
Brasilândia do Sul, 04 de Setembro de 2018.
Gislaine Sincoski
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA-BRASILÂNDIA DO SUL/PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ETAPA MUNICIPAL DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BRASILÂNDIA DO SUL
A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brasilândia do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 698/2018, convoca a Etapa Municipal da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se no Centro Cultural, sito à Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, no dia 05 de Outubro do corrente, com início às 13h30min.
Brasilândia do Sul, 04 de Setembro de 2018.
Gislaine Sincoski
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA-BRASILÂNDIA DO SUL/PR.

RESOLUÇÃO 06/2018
SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA ETAPA MUNICIPAL DA XI CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA DO ADOLESCENTE DE BRASILÂNDIA DO SUL.
O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal 698 de 04 de Abril de 2018 e considerando a resolução da reunião extraordinária realizada dia 04 de Setembro, às 14h00min horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social.
RESOLVE:
ART. 1º APROVAR – Nomeação da Comissão Organizadora da Etapa Municipal da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme disposto abaixo:
Representantes Governamentais
Gislaine Sincoski
Sandra Maria Gonçalves da Conceição
Representantes da Sociedade Civil
Vanessa Maria Ragoneze
Vanilze Gomes de Freitas
Representante de Adolescentes
Lucas Gabriel dos Santos Souza
Bianca Botega
ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Brasilândia do Sul/PR, 04 de Setembro de 2018.
GISLAINE SINCOSKI
Presidente do CMDCA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 195/2018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2018 – PREGÃO Nº 38/2018.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2018, de 02 de janeiro de 2018,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: A. TECILLA & CIA LTDA-ME, o resultado do Processo Licitatório nº 75/2018 – Pregão nº 38/2018.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: A. TECILLA & CIA LTDA-ME, vencedora dos lotes: 01, 02, 03, 04 e 05, perfazendo um montante de R$ 104.329,92 (cento e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), o resultado do Processo Licitatório nº 75/2018 – Pregão nº 38/2018, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças para parte elétrica e prestação de serviços.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de setembro de 2018.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 857/2018
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Artigo 1º - PRORROGAR o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Administrativa da Sindicância nº 003/2018, por mais 30 (trinta) dias, os quais poderão ser prorrogáveis sempre por igual período, conforme artigo 289 do Estatuto do Servidor Público Municipal.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Tomada de preços N.º 16/ 2018
PROCESSO Nº 437/2018
DATA DE PROTOCOLAMENTO DOS ENVELOPES "1" E "2": 21/09/2018 às 08:45 horas
DATA DA ABERTURA "1" HABILITAÇÃO: 21/09/2018
HORÁRIO: 09:00
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
DATA DA ABERTURA:"2" PROPOSTA : 21/09/2018
HORÁRIO: 09:00
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para a implantação de rede de galerias de aguas pluviais como: escavação de valas, assentamento de 460 metros tubos, construção de poços de visita e reposição de valas, conforme TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA IC MPPR-0045-12.000173-5 que refere-se ao processo erosivo no imóvel rural localizado na estrada Rio Lama, km 01 deste município e de acordo com convenio 270/2017 firmado entre o Município de Cruzeiro do Oeste e Instituto das Aguas do Paraná. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos. - Divisão de Serviços Rodoviários. Conforme Planilhas e Projetos em Anexo I.
TIPO: Menor Preço.
REGIME CONTRATAÇÃO: Global
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
80.521,31 Oitenta Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais e Trinta e Um Centavos
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias conforme medições efetuadas pela Secretaria de Planejamento
PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias após assinatura do Contrato
Acesso ao Edital pelo site oficial do Município www.cruzeirodooeste.pr.gov.br (Acesso à Informação Municipal), maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 169.
Cruzeiro do Oeste, 03/09/2018
TANIA DE SOUZA PIRES
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 424/2018
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão nº 48/2018, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº Decreto nº 364/2018 de 27 de julho de 2018, Publicado em 28/07/2018, sobre o Processo de Licitação nº 237/2018, que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de Fraldas Geriátrica e Bolsa de Colostomia destinados a pacientes doentes e acamados, por um período de 12 (doze) meses. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Fundo Regional de Saúde, para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL VALOR POR EXTENSO
DIMENSAO-COM. DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP R$: 48.130,00 Quarenta e oito mil cento e trinta reais
MC MEDICALL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI R$: 68.250,00 Sessenta e oito mil duzentos e cinquenta reais
DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME R$: 46.440,00 Quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais
SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP R$: 63.000,00 Sessenta e três mil reais
MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME R$: 12.640,00 Doze mil seiscentos e quarenta reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, sexta-feira, 31 de agosto de 2018.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL INTERINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº366/2018
De 05 de Setembro de 2018
CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.018

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos: De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	62.552,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.552,52	0,00	0,00
Recursos Ordinários	62.552,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.552,52	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	62.552,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.552,52	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável C^AMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, emitido em 04/set/2018 as 14h e 53m.

CLERIS MORAES OLIVEIRA – Presidente
JOAO DE ARAUJO – Tesoureiro
JÚLIO MARIA FIGUEREIDO - CRC 023383/O-9 – Contador

CAMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS: 5 / 2.017	6 / 2.017	7 / 2.017	8 / 2.017	9 / 2.017	10 / 2.017	11 / 2.017	12 / 2.017	1 / 2.018	2 / 2.018	3 / 2.018	4 / 2.018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	77.735,53	77.536,85	77.408,61	75.026,33	80.258,45	77.884,63	89.499,59	96.182,39	79.304,74	80.022,07	79.272,13	85.071,24	975.202,56	0,00
Pessoal Ativo	77.735,53	77.536,85	77.408,61	75.026,33	80.258,45	77.884,63	89.499,59	96.182,39	79.304,74	80.022,07	79.272,13	85.071,24	975.202,56	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	64.092,32	63.928,12	63.476,49	61.055,67	66.104,69	63.545,86	75.304,18	77.157,86	65.389,19	65.652,79	65.362,24	67.299,50	798.368,91	0,00
Obrigações Patronais	13.643,21	13.608,73	13.932,12	13.970,66	14.153,76	14.338,77	14.195,41	19.024,53	13.915,55	14.369,28	13.909,89	17.771,74	176.833,65	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	458,54	455,80	461,09	455,80	476,38	478,84	476,27	637,23	0,00	0,00	0,00	0,00	3.899,95	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	458,54	455,80	461,09	455,80	476,38	478,84	476,27	637,23	0,00	0,00	0,00	0,00	3.899,95	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	458,54	455,80	461,09	455,80	476,38	478,84	476,27	637,23	0,00	0,00	0,00	0,00	3.899,95	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	77.276,99	77.081,05	76.947,52	74.570,53	79.782,07	77.405,79	89.023,32	95.545,16	79.304,74	80.022,07	79.272,13	85.071,24	971.302,61	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.529.717,82	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	250.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	25.279.717,82	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**971.302,61**	**3,84**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.516.783,07	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.440.943,92	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.365.104,76	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 04/set/2018 as 14h e 51m.
1 Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CLERIS MORAES OLIVEIRA – Presidente
JOAO DE ARAUJO – Tesoureiro
JÚLIO MARIA FIGUEREIDO - CRC 0233 – Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 367/2.018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2.018
Súmula: Substitui Membros da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Douradina – PR.
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que determina o Plano Nacional de Educação, instituído por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e ainda a portaria n°3235 de 29 de agosto de 2016,
R E S O L V E:
Art. 1º. Ficam substituídos pelos nomes abaixo descritos, os membros da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Douradina – PR, designados na Portaria Nº 423/2017:
Representantes do Conselho Municipal de Educação
Lilian Gouvea em substituição de Alan Alves da Costa
Paulo Sergio da Silva em substituição de Williane Wuerzler Ruiz Bretas
Representante do Ensino Fundamental
Maria Alice Barbosa em substituição de Maria José Maróstica Novo
Representante do Ensino Médio
Dicléia de Queiroz Cassiano Marques em substituição de Iraci Barroso da Silva
Art. 2°. Em razão da substituição de parte de seus membros, a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Douradina, fica composto pelos seguintes membros:
Comissão Coordenadora
Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Elizabeth Cristina Girotto e Silva
Rosevanes Aparecida Corsini
Representantes do Poder Legislativo
Antonio Gaspar dos Santos
Hercio Estevão Castelini
Representantes da Sociedade Civil Organizada
João Alves Ramos
Mayra Caroline Monteiro de Jesus
Representantes do Conselho Municipal de Educação
Lilian Gouvea
Paulo Sergio da Silva
Equipe Técnica
Afonso Ferreira Magalhães
Ana Gil Vicentin
Alexandre Aparecido Keiri
Márcia Segala Castelini
Fábio da Silva
Elizabeth Cristina Girotto e Silva
Marcia Regina Rezende Borba
Celia Terezinha Furlan Sossai
Grupos de Trabalho
Caracterização Geral do Município
Janira Aparecida do Amaral França Sorrilha
João Cervinhani
Educação Infantil
Marcia Andreia Zucarelli Caldeira
Silvana Maria M. C. Feitosa
Ensino Fundamental
Maria Alice Barbosa
Solangila Maria Vieira Henrique
Ensino Médio
Dicléia de Queiroz Cassiano Marques
Sonia Maria Furlan Sossai
Educação Superior
Celia Terezinha Furlan Sossai
Márcia Segala Castelini
Educação de Jovens e Adultos
Francys Paula Mota Espolador
Maria Sonia Macedo de Vasconcelos
Educação Tecnológica e Formação Profissional
Laís Micheli Gonçalves de Oliveira
Kelly Cristina Gonçalves de Oliveira
Educação Especial
Adriana Batista Dalla Vecchia
Renata Cervinhani
Formação dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino e Valorização do Magistério
Angela Cristina Santos Moraes
Sandra Maria Zaguini de Oliveira
Financiamento da Educação da Rede Municipal de Ensino
Fernanda da Silva
Rosangela Aparecida Segala Guimarães
Gestão da Rede Municipal de Ensino
Ana Gil Vicentin
Dayane Gomes da Silva Fernandes
Art. 3o A Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação terão como principais atribuições:
I – organizar o trabalho;
II – estudar o plano;
III – monitorar continuamente as metas e estratégias;
IV – avaliar periodicamente o plano.
Art. 4o Ficam Revogadas as Portarias Nº 423/2.017 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.017
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vcinco dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (05/09/201).
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

CÃMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei no 8.666/93, a favor da empresa PODIUM INFORMTÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ no 02.765.624/0001-25, para a aquisição de impressora multifuncional e tonners, conforme especificações do Termo de Referência, para atender às necessidades de setores da Câmara Municipal de Douradina, por apresentar o menor preço, conforme o constante nos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina, 05 de setembro de 2018
Izabel Cristina Maresi Lopes
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa supra da Sra. Izabel Cristina Maresi Lopes, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa PODIUM INFORMTÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ no 02.765.624/0001-25, para a aquisição de impressora multifuncional e tonners, conforme especificações do Termo de Referência, para atender às necessidades de setores da Câmara Municipal de Douradina, no valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), por apresentar o menor preço, conforme o constante nos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 05 de setembro de 2018.
CLERIS MORAES OLIVEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 1.196/2018
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2018.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE AGOSTO DE 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: DEDETIZADORA UMUPRAGAS LTDA - ME
CNPJ: 23.700.766/0001-84
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R$ 3.520,00 (Três mil quinhentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
Republicação
TERMO ADITIVO N.º 02/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1.019/2017
PREGÃO PRESENCIAL 039/2017
Aos 28 dias do mês de Agosto de 2018, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADA a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE-PR, estabelecida à Rua Ivo Leão, 42, casa, Bairro Alto da Glória, Cep. 80.030-180, Curitiba - PR, neste ato devidamente representada por seu diretor DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO, devidamente inscrito no RG. 678.516-6 - SSP/PR e CPF. 005.916.379-87, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo n.º 1.019/2017, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de valor do Contrato primitivo, em razão da renovação de vigência para atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterado o valor da Clausula Quarta do contrato primitivo, acrescendo-se o valor de R$ 37.830,72 (trinta e sete mil oitocentos e trinta reais e setenta e dois centavos), referente a Taxa de Administração a ser pago em razão da prestação dos serviços.
Parágrafo Primeiro:
Fica alterado o valor do parágrafo segundo da Clausula Quarta do contrato primitivo, acrescendo-se o valor de R$ 472.884,00 (quatrocentos e setenta e dois reais oitocentos e oitenta e quatro reais), referente ao valor global estimado a ser pago em bolsas auxílio aos estagiários.
Parágrafo Segundo:
O valor acrescido refere-se a renovação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, que passa a ter início em 29 de Agosto de 2018 e término em 28 de Agosto de 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
UNIVALDO CAMPANER
Parágrafo Primeiro:
Contratante
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE-PR
Contratada
Testemunhas:
Nome: Tania Roberta Santos Stevanato
RG. 6.862.368-5
Nome: André Luis Garibaldi
RG. 12.502.509-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 1.189/2018
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2018.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE AGOSTO DE 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: JACIRA MINGOTTE QUINAIA 61160806934
CNPJ: 95.640.553/0001-15
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS QUE SERÃO UTILIZADAS NA APRESENTAÇÃO DE FINAL DE ANO PROMOVIDA PELA CASA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 1.198/2018
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2018.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE AGOSTO DE 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: LEANDRO APARECIDO DE ALMEIDA 08332620929
CNPJ: 30.945.688/0001-43
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PINTURA NO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR WALTER BERGMAN DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 1.199/2018
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2018.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE AGOSTO DE 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: EDENILSON GOES MOACIR 06815153924
CNPJ: 28.145.653.0001-88
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PINTURA NO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL HERCULÂNDIA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 1.203/2018
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2018.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE SETEMBRO DE 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: TAKASSE SISTEMAS HIDRÁULICOS LTDA - ME
CNPJ: 15.358.556/0001-21
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA BOMBA HIDRÁULICA E COMPONENTES ASSOCIADOS PARA MANUTENÇÃO DE UM CAMINHÃO LOTADO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R$ 4.413,75 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 1.195/2018
REF.: PREGÃO: 067/2018
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE AGOSTO DE 2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 03.392.348/0001-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ E DISTRITO DE HERCULÂNDIA.
VALOR TOTAL: R$ 39.600,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 DE MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO: 066/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE CARTUCHOS E TONERS COMPATÍVEIS, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

Contrato de Registro de preço nº 057/2018
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE AGOSTO DE 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: ADENILSON PEREIRA - INFORMÁTICA
CNPJ: 07.305.267/0001-36
VALOR TOTAL R$ 16.812,20 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS E VINTE CENTAVOS).

Contrato de Registro de preço nº 58/2018
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE AGOSTO DE 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: D.C. DE ALMEIDA MÁQINAS - ME
CNPJ: 30.747.982/0001-40
VALOR TOTAL R$ 4.343,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).

Contrato de Registro de preço nº 59/2018
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE AGOSTO DE 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: ERICK WILLIAN VINHOLI SANTOS 09653000993
CNPJ: 28.395.070/0001-05
VALOR TOTAL R$ 197,00 (CENTO E NOVENTA E SETE REAIS).

Contrato de Registro de preço nº 60/2018
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE AGOSTO DE 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME
CNPJ: 07.703.592/0001-57
VALOR TOTAL R$ 2.774,00 (DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

Contrato de Registro de preço nº 61/2018
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE AGOSTO DE 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: MATRIX CARTUCHOS LTDA
CNPJ: 04.580.284/0001-93
VALOR TOTAL R$ 5.694,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

Contrato de Registro de preço nº 62/2018
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE AGOSTO DE 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: MILLENIIUM CARTRIGDE IMPORTS LTDA - ME
CNPJ: 05.228.533/0001-49
VALOR TOTAL R$ 4.446,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA PEROBAL/PR.

RESOLUÇÃO Nº. 014 /2018.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO, a Renúncia do Cargo de Conselheiro Tutelar, em reunião realizada dia 03 de Setembro de 2018, às 9h00min horas, na sala de reunião do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR: A Renúncia de CARLA CRISTIANE LINDEMANN, que renunciou de forma livre e consciente do exercício da função de Conselheiro Tutelar no Município de Perobal PR, em virtude de não ter mais interesse no desempenho da respectiva função.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de Setembro de 2018
Emilia Aparecida Caberlin Delmonico
Presidente do CMDCA

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 537/2018
Concede Licença Premio a servidora CLEONICE APARECIDA SCALCO FAVERO e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora CLEONICE APARECIDA SCALCO FAVERO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 4.237.374-5, SESP/PR, CPF nº 838.338.979-53, ocupando o cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, LICENÇA PREMIO, referente ao período aquisitivo de (2002/2007), a partir de 24/09/2018 à 22/12/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Pérola/Paraná, 05 de Setembro de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 009/2018
DATA: 05 de Setembro de 2018
SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público Municipal, Sr. Idenilso Scalco.
CONSIDERANDO, o Requerimento Protocolado sob n.º 096, em 05 de setembro de 2018;
O Presidente da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal, Sr. Idenilso Scalco, brasileiro, casado, portador da CI/RG. n.º 3.733.541-0 SSP/PR e do CPF n.º 513.001.509-63; ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Contábil da Câmara Municipal de Pérola-PR, 20 (vinte) dias de férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 03/09/2016 a 02/09/2017, iniciando-se em 20/09/2018 à 09/10/2018.
Art. 2º. Autorizar o pagamento do equivalente a dez dias de férias do período aquisitivo supracitado, como forma de abono, nos termos do art. 57 da Lei Complementar nº 09/2011, de 31.10.2011 e art. 120 da Lei Complementar nº 02/2010, de 12.04.2010.
Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Pérola-PR., 05 dias do mês de setembro de 2018.
Lindolfo Bazoti Filho
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
Termo de Adjudicação
Processo nº: 136/2018
Licitação nº: 76/2018
Modalidade: 6 – Pregão
Objeto: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE CAMISETAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELO NASF-NÚCLEO DE APOIO A SÁUDE DA FAMILIA, CONFORME SOLICITALÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que os representantes legais presentes à sessão pública não manifestaram interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à seguinte licitante:
Vencedores
Nome Itens
G.W. CONFECCOES LTDA - ME 1
R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.
Terra Roxa, PR, 5 de setembro de 2018.
MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 11648/2018
ALTAIR DONIZETE DE PADUA - Prefeito Municipal de Terra Ro

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;
Considerando preliminarmente o parecer emitido em 11/05/2018, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 019/2018, que tem por objeto aquisição futura e parcelada de ar condicionado destinados a diversas Secretarias Municipais de Cidade Gaúcha – PR, em favor das seguintes proponentes:
Fornecedor: M A C CARLESSO ELETRO
ITEM DESCRIÇÃO UND QUANT. VLR. UNIT. VALOR TOTAL
1 Ar-Condicionado, Split, High-Wall, 24.000 BTUs, 220v, Classificação Energética / Inmetro C, Garanti
Un 4 2.149,00 8.596,00
2 Ar-Condicionado, Split, High-Wall, 18.000 BTUs, 220v, Classificação Energética / Inmetro B, Garanti
Un 4 1.724,00 6.896,00
4 Ar-Condicionado, Split, High-Wall, 9.000 BTUs, 220v, Classificação Energética / Inmetro A, Garantia
Un 8 1.049,00 8.392,00
5 Cortina de ar 1.20 cm, 220v Un 4 508,00 2.032,00
Total do Fornecedor R$ 25.916,00
Fornecedor: RCM AR CONDICIONADO EIRELI
ITEM DESCRIÇÃO UND QUANT. VLR. UNIT. VALOR TOTAL
3 Ar-Condicionado, Split, High-Wall, 12.000 BTUs, 220v, Classificação Energética / Inmetro A, Garanti
UN 8 1.218,00 9.744,00
Total do Fornecedor R$ 9.744,00
Total Geral R$ 35.660,00
Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada as proponentes vencedoras do presente certame para celebrar o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Maio de 2018.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2018

** Elotech **
03/09/2018
Pág. 1/2

Decreto nº 128/2018 de 03/09/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2125/2017 de 22/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 54.300,00 (cinqüenta e quatro mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.451.0010.1.208.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
182 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	19.500,00
07.002.15.452.0010.2.043.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
189 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.006.00.000.0000.0.000.		TRANSPORTE ESCOLAR	
08.006.12.364.0011.2.070.		APOIO E INCENTIVO A FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	
303 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.800,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.		SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
09.001.04.608.0002.2.074.		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
333 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.608.0014.2.075.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
343 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
		Total Suplementação:	**54.300,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.451.0010.1.208.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
183 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.500,00
07.002.15.452.0010.2.043.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
187 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.006.00.000.0000.0.000.		TRANSPORTE ESCOLAR	
08.006.12.364.0011.2.070.		APOIO E INCENTIVO A FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	
302 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.800,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.		SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
09.001.04.608.0002.2.074.		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
331 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.608.0014.2.075.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
341 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
		Total Redução:	**54.300,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2018 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2018.

JOAO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº965
De 05 de setembro de 2018
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.036Manutenção do Transporte Escolar
209/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
FONTE 120
TOTAL..... 10.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.036Manutenção do Transporte Escolar
210/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
FONTE 122
TOTAL..... 30.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.043Manutenção das Atividades da Saúde
270/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 50.000,00
1030113052.044Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saúde
295/3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU 70.000,00
FONTE 303
TOTAL..... 120.000,00
03.01 Gabinete do Secretario
0412210502.004 Manutenção do Gabinete do Secretario
36/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 100.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.035Manutenção das Escolas Municipais
201/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 50.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.043Manutenção das Atividades da Saúde
269/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 50.000,00
1030113052.044Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saúde
294/3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU 70.000,00
Fonte 0
TOTAL..... 270.000,00
TOTAL GERAL 430.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.036Manutenção do Transporte Escolar
215/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00
FONTE 120
TOTAL..... 10.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.036Manutenção do Transporte Escolar
216/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 30.000,00
FONTE 122
TOTAL..... 30.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113032.051Manutenção da Farmácia Básica Municipal
287/3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 70.000,00
1030113041.013Aquisição de Veículos para a Saúde
289/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
FONTE 303
TOTAL..... 120.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.04 Divisão de Serviços Rodoviários
2678220502.025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
133/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
05.05 Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
1545215501.111Política Municipal de Resíduos Sólidos
149/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
1545215502.027 Conservação dos Próprios Municipais
156/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.03 Divisão de Cultura
1339215002.092 Apoio a Divulgação Cultural e Festividades Comemorativas
254/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 100.000,00
FONTE 0
TOTAL..... 270.000,00
TOTAL GERAL 430.000,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 916 com vigência de 2018 a 2021 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº. 890/2017 com vigência para 2018.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de setembro de 2018.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
-PORTARIA Nº 094/2018
Nomeia Servidor que se especifica:
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R e s o l v e:-
NOMEAR: O Sr. MARCOS CAMPANHOLI JUNIOR portador do RG sob nº 7.524.381-2 e inscrito no CPF sob nº 047.300.069-50, para responder pelo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS Símbolo CC-03, a partir de 03 de setembro de 2018. Revogando as disposições em contrario em especial a Portaria nº 048/2017 de 05 de abril de 2017. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Anote-se. Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 05 de setembro de 2018
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº964
De 05 de setembro de2018
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial e da outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 90.462,70 (noventa mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.04 Divisão de Serviços Rodoviários
2678220502.025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
136/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 11.396,51
Fonte 512
TOTAL 11.396,51
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.04 Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
1545215502.031 Serviços de Iluminação Publica
161/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 79.066,19
Fonte 507
TOTAL 79.066,19
TOTAL GERAL 90.462,70
Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
Fonte 512 .....R$ 11.396,51;
Fonte 507.....R$ 79.066,19;
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R$ 90.462,70.
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 916 com vigência de 2018 a 2021 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº. 890/2017 com vigência para 2018.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PEROBAL MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de setembro de 2018.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 2573, de 05 de Setembro de 2018.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por provável Excesso de Arrecadação para 2018, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2018 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 371.819,96 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos) por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 11 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 11.01 Depto Agric., Pecuária e Meio Ambiente
20.606.0014.3037 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 858) R$ 88.062,62
Órgão.....: 11 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 11.01 Depto Agric., Pecuária e Meio Ambiente
20.606.0014.3038 Patrulha Mecanizada - Convênio 872477/2018
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 859) R$ 283.757,34
TOTAL R$ 371.819,96
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:
858 – Convênio 871536/2018 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas R$ 88.062,62
859 – Convênio 872477/2018 - Patrulha Mecanizada R$ 283.757,34
TOTAL R$ 371.819,96
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 05 de Setembro de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 2574, de 05 de Setembro de 2018.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2018, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2018 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 12.937,38 (doze mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 11 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 11.01 Depto Agric., Pecuária e Meio Ambiente
20.606.0014.3037 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R$ 11.937,38
Órgão.....: 11 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 11.01 Depto Agric., Pecuária e Meio Ambiente
20.606.0014.3038 Patrulha Mecanizada - Convênio 872477/2018
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R$ 1.000,00
TOTAL R$ 12.937,38
Art. 2ºA cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 11 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 11.01 Depto Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2047 Manutenção do Departamento da Agricultura e Pecuária
3.3.30.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES (FR 000) R$ 11.437,38
Órgão.....: 11 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 11.01 Depto Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2047 Manutenção do Departamento da Agricultura e Pecuária
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R$ 1.500,00
TOTAL R$ 12.937,38
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 05 Setembro de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000
e mail: cmtapira@yahoo.com
Site: www.tapira.pr.leg.br
Fone-Fax (44) 3679 1076 CNPJ: 72.540.578/0001-41

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2018

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Tapira Estado do Paraná no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo n.º 46, I da Lei Orgânica do Município de Tapira, de acordo com a Lei Federal n.º 4.320/64 Lei Municipal n.º 772/2017 de 12/12/2017 e da outras providências.

ºDECRETA

Artigo 1º - fica aberto no Orçamento da Câmara do Município de Tapira Estado do Paraná, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** na ordem de R$=40.000,00 (Quarenta mil reais) para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.2.001
3.3.90.14.00.0 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL..... R$= 5.000,00
01.001.01.031.0001.2.001
3.3.90.39.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAS JURÍDICAS..... R$=35.000,00

Artigo 2º - para dar cobertura ao referido **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** Fica igual importância cancelada da seguinte dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.2.001
3.1.90.11.00.0 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL..... R$=35.000,00
01.001.01.031.0001.2.001
3.390.33.00.0 - PASSAGENS E DEPESAS COM- LOCOMOÇÃO..... R$ 5.000,00

Artigo 3 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

EDIFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, aos 27 dias do mês de Agosto de 2018.

Mesa Diretora:

Vanderlei Vieira Mendes
(Presidente da Câmara)

Claudemir Antonio de Abreu
(Vice Presidente da Câmara)

Maria das Graças Fatores dos Santos
(1º Secretária da Câmara)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA REF. AO PROCESSO LICITATORIO TOMADA DE PREÇO N.º 002/2016, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA EIRELI.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 10.801.453/0001-70 e cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 904.78759-08, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Rua Naga, 1741, Quadra 03, Lote 18, Pq. Industrial III, Fone: (44) 3623-3266 no Município de Umuarama – PR, CEP: 87.507-150, neste momento representada pelo Sr. HUGO DE ASSIS GONZAGA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, 3071, Jd. Veleiros, no Município de Umuarama – PR, CEP: 87.502-400, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.501.106 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 809.031.426-00, doravante denominado CONTRATADO, considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93 e considerando a necessidade dos serviços para execução de uma obra de Reurbanização, Paisagismo e Melhorias de Vias Públicas na Sede do Município de Cidade Gaúcha - PR, firmado com Caixa Econômica Federal, através do Programa Planejamento Urbano, em atendimento ao Convênio 819854 do Ministério das Cidades, processo 102492820/2015, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE EMPREITADA, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 17 (décima sétima) do contrato original sob n.º 026/2016 que vem acrescer o prazo da vigência contratual, estendendo-se até a data de 08 de Abril 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 08 de Abril de 2016.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 03 de Setembro de 2018.
ALEXANDRE LUCENA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
HUGO DE ASSIS GONZAGA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

RODRIGO STECCA torna público que irá requere ao IAP, a Licença Prévia para Instalação de sistema biodigestor para tratamento de resíduos sólidos oriundos de aviários de produção de frangos de corte a ser implantada no Lote n. 13-D, 13-E-B e 12-E, Gleba 10-Palmital, Umuarama-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

Retificação da Publicação do Termo de Homologação da Inexigibilidade nº 10/2018 – Umuarama Ilustrado, Publicação nº 11.343, Página B8, de 21/08/2018.

Onde se lê:

142530 - L. R. CARVALHO - CLINICA				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	80	R$510,00	R$40.800,00
2	ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	32	R$1.210,00	R$38.720,00
3	ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	16	R$1.020,00	R$16.320,00
			Total do Fornecedor:	R$95.840,00
			Total Geral:	R$95.840,00

Leia-se:

142530 - L. R. CARVALHO - CLINICA				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	80	R$510,00	R$40.800,00
2	ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	32	R$1.020,00	R$32.640,00
3	ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	16	R$1.210,00	R$19.360,00
			Total do Fornecedor:	R$92.800,00
			Total Geral:	R$92.800,00

Terra Roxa-PR, 05 de setembro de 2018.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

Retificação da Publicação do Termo de Homologação da Inexigibilidade nº 11/2018 – Umuarama Ilustrado, Publicação nº 11.338, Página C1, de 14/08/2018.

Onde se lê:

199320 - J. GONZALES RODRIGUES CLINICA - EIRELI - ME				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	40	R$1.210,00	R$48.400,00
2	ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	24	R$1.020,00	R$24.480,00
			Total do Fornecedor:	R$72.880,00
			Total Geral:	R$72.880,00

Leia-se:

199320 - J. GONZALES RODRIGUES CLINICA - EIRELI - ME				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	40	R$1.020,00	R$40.800,00
2	ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	24	R$1.210,00	R$29.040,00
			Total do Fornecedor:	R$69.840,00
			Total Geral:	R$69.840,00

Terra Roxa-PR, 05 de setembro de 2018.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 26 /2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e considerando o contido no Art. 6º, da Resolução nº 020/2017 (orçamento):

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do corrente exercício financeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA AMERIOS, crédito Adicional Suplementar do valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações:

02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
02.002.10.302.0002.2.003 3.3.90.34	MANUTENÇÃO DOS SER

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 - PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Umuarama para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama, os serviços serão prestados de acordo com o descritivo em anexo.
Obs: os valores para a contratação foram estipulados com base na média do mercado do Município de Umuarama.
3 - REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4 - PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento até o dia 31 de janeiro de 2019, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Inscrição do profissional no Conselho Regional;
i) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional;
j)Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à seu credenciamento com Poder Público, que não foi declarada inidônea e não esta impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com Município de Umuarama/PR. e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
Documentos que devem ser apresentado por profissional (médico) disponibilizado pela empresa:
a) Cópia autenticada do diploma de graduação médica
b) Se houver alguma pós apresentar cópias autenticadas dos diplomas
c) Cópia do RG.
d) Cópia do CPF.
e) Prova de inscrição dom número do PIS/PASEP;
f) Comprovante de residência atualizado e com CEP;
g) Certificado de Titularidades;
h) Comprovante de inscrição junto ao respectivo Conselho Regional;
i) Certidão negativa atualizada (ético-disciplinar e financeira) do respectivo conselho;
j) Cópia do Título de eleitor.
k) Certidão de quitação eleitoral;
5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;
5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
5.5 A classificação será de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, seguindo os itens do Anexo I deste edital.
6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.2. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.3. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8. DO PREÇO
A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com os valores atualmente pagos aos servidores que prestam estes serviços a Secretaria Municipal de Saúde e a média de mercado.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios do município, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.
11 DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br
Umuarama, 25 de janeiro de 2018.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Saúde

ANEXO I
I- CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
Serão credenciados médicos que atuem na área clínica, para atendimento dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS das Unidades Básicas de Saúde, recém-nascidos, bebês, crianças, adultos (homens e mulheres), idosos, urgências e emergências, livre demanda bem como deve atender aos programas da Estratégia de Saúde da Família do Ministério da Saúde.

Descrição	Valor mensal	Valor total anual
Medico clínico geral para atender 20 horas	8.500,00	102.000,00
Medico clínico geral para atender 40 horas	17.000,00	204.000,00

Obs: os valores para a contratação foram estipulados com base na média do mercado do Município de Umuarama.
1- As empresas interessadas no edital de credenciamento deverão preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços identificando a carga horária que tem interesse.
2- Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde estabelecer qual empresa será contratada, de acordo com as necessidades de cada Unidade Básica de Saúde.
3- Cada empresa poderá credenciar no máximo 40 horas semanais para cada Médico Clinico Geral. O mínimo de horas por empresa será de 20 horas semanais.
4- Caso a procura por credenciamento seja maior que a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, será levado em consideração, como critério de desempate, o profissional que apresentar maior experiência profissional e/ ou pós-graduação na área de Saúde da Família.
5- Todos os serviços são para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes em Umuarama.
6- A Secretaria Municipal de Saúde definirá o local onde cada médico atenderá, conforme as necessidades de cada Unidade Básicas de Saúde.
7- Somente os médicos sócios da empresa podem se credenciar, no mínimo 20 horas e no máximo 40 horas, sendo intransferível para outros médicos a carga horária.
8- O controle dos serviços prestados será através do registro do ponto biométrico, bem como produção gerada pelo sistema próprio da prefeitura.

ANEXO II
(Em papel timbrado da empresa)
Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados –
Chamamento público nº¬_____
(adequar a área pretendida)
À ……(razão social)……..CNPJ:……..situada no endereço:……..na cidade de ……...vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção a saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº¬_____Credenciamento de médicos clínico geral para atendimento em unidades de saúde:
( ) 20 horas semanais
( ) 40 horas semanais
Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:
Médico responsável pela empresa:
CRM do médico responsável:
RG do médico responsável:
CPF do médico responsável:
Data:
Assinatura do responsável

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº____/2017
Que entre si celebram, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob o n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama-PR, neste ato representado por seu Gestor e Secretária Municipal de Saúde, Srª CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, enfermeira, inscrito no CPF sob nº 775.144.169-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.621.245-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa juri¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº ____/2017, ratificado em ___ de _____ de 2017, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de _____ de 2017, edição nº ____, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2018 – Credenciamento de médicos que atuem na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratante.

Descrição	Valor mensal	Valor total anual
Medico clínico geral para atender 20 horas		
Medico clínico geral para atender 40 horas		
Valor total		

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:
I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pelas unidades básicas de saúde;
II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;
III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV - a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
V – a prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
VI - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
VII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
VIII - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.
IX - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.
XII – O médico contratado deverá atender nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, não sendo autorizado a troca de horários ou profissionais para a prestação desses serviço.
XIII - Caso por algum motivo o profissional medico não tiver condições de atender no seu horário ou local, este deve comunicar a Secretaria de Saúde, para que esta tome as devidas providencias para manter o atendimento as usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
XIX – Os profissionais médicos contratado deverão utilizar o ponto biométrico para registrar sua jornada de trabalho, pois através desse registro de ponto que a Secretaria de Saúde fará o controle das horas trabalhadas por profissional.
CLÁUSULA QUARTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009, de 22 de junho de 2009, da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-PR, indica-se como gestor do presente contrato o Sr(a). _____, ocupante do cargo de _____, portador do RG n° _____/SSP-PR e inscrito no CPF sob o n° _____.
CLÁUSULA QUINTA – A valor mensal será de R$____ (_____), perfazendo um valor anual de até R$_____ (_____), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento ____/2018.
Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:
1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da contratante contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização da consulta.
2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula, serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA.
CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:
I - O objeto da presente licitação será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula terceira do presente contrato.
II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.
III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ ou emergência.
CLÁUSULA OITAVA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA ainda se obriga a:
I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:
A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de ___ (_____) meses, com início no dia ___ de _____ de 2018 e com término previsto para o dia ___ de _____ de 201__, podendo, contudo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:
I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços;
III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.
IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.
V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.
VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:
O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução dos contratos financiados pelo Banco . Em consequência desta política, o Banco:
a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
(i) "prática corrupta" : significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
(ii) "prática fraudulenta" : significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
(iii) "prática colusiva" : significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
(iv) "prática coercitiva" : significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(v) "prática obstrutiva": significa:
(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva, e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
b) Rejeitará uma proposta de outorga que determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
d) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco , inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.
Parágrafo Único: O disposto acima se aplicará a todos os processos que envolvam recursos de nível federal, estadual e municipal, ou de quaisquer outras entidades, fazendo-se inclusive valer quando da hipótese de financiamento, parcial ou integral, mediante adiantamento ou reembolso. Ainda permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCÍSÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Quarta.
Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que trague prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos, exceção feita à alteração prevista no parágrafo único da Cláusula Décima Segunda do presente Contrato.
CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.
Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Umuarama, ___ de _____ de 2017.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE
Empresa Prestadora dos Serviços
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Republicado por incorreção

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	-76.687,76	352.844,69
Interna	-76.687,76	352.844,69
Empréstimos	-76.687,76	352.844,69
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**-76.687,76**	**352.844,69**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.529.717,82	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	352.844,69	1,38
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	4.084.754,85	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	3.676.279,37	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.787.080,25	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	-6.680,92	158.688,60
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	-6.680,92	158.688,60
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 05/set/2018 as 10h e 30m.

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

JOÃO JORGE SOSSAI – PREFEITO
FERNANDA DA SILVA – CONTADORA
ROSANGELA APARECIDA SEGALA G – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE T

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2018

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº. 180/2017, decorrente de Dispensa n° 43/2017 de Contratação de empresa para aquisição de Nitrogênio Líquido para atender a Secretaria de Agricultura no (PIA) Programa de Inseminação Artificial.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **NITROTEC-COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.492.811/0001-21, com sede no endereço RUA PIO XII, 1847, CENTRO, CENTRO CASCAVEL-PR neste ato representada por **LAURA MATOS BORELLA,** portadora do RG n° 541494004, portador do CPF sob n° 485.026.658-47, acordam por meio deste o que segue:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5 / 2.017	6 / 2.017	7 / 2.017	8 / 2.017	9 / 2.017	10 / 2.017	11 / 2.017	12 / 2.017	1 / 2.018	2 / 2.018	3 / 2.018	4 / 2.018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.292.234,11	1.255.529,12	1.174.942,54	1.154.353,98	1.197.240,74	1.208.533,91	1.553.037,34	2.214.668,21	1.251.606,72	1.144.074,40	1.224.863,36	1.313.909,85	15.984.994,28	0,00
Pessoal Ativo	1.273.711,50	1.237.006,51	1.156.419,93	1.135.831,37	1.178.718,13	1.190.011,30	1.457.514,73	2.064.977,99	1.137.319,11	1.119.386,79	1.128.375,75	1.186.662,23	15.265.935,34	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.078.820,22	1.037.072,37	955.583,21	933.385,08	973.878,86	981.979,21	1.215.935,49	1.688.477,59	932.742,48	918.025,34	925.492,15	968.014,24	12.609.406,24	0,00
Obrigações Patronais	194.891,28	199.934,14	200.836,72	202.446,29	204.839,27	208.032,09	241.579,24	376.500,40	204.576,63	201.361,45	202.883,60	218.647,99	2.656.529,10	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	18.522,61	18.522,61	18.522,61	18.522,61	18.522,61	18.522,61	18.522,61	37.045,22	18.692,61	18.692,61	18.692,61	19.502,62	242.283,94	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	10.804,73	10.804,73	10.804,73	10.804,73	10.804,73	10.804,73	10.804,73	21.609,46	10.889,73	10.889,73	10.889,73	11.431,34	141.343,10	0,00
Pensões	7.717,88	7.717,88	7.717,88	7.717,88	7.717,88	7.717,88	7.717,88	15.435,76	7.802,88	7.802,88	7.802,88	8.071,28	100.940,84	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	112.645,00	95.595,00	5.995,00	77.795,00	107.745,00	476.775,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	205.187,50	153.583,57	46.793,21	14.329,36	17.056,19	5.729,91	89.482,54	20.500,33	1.144,80	4.614,80	0,00	0,00	558.422,21	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	199.557,45	8.370,87	41.040,31	8.657,82	11.261,96	0,00	80.568,83	9.742,83	1.144,80	4.614,80	0,00	0,00	364.959,67	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	139.519,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.519,55	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	56,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,10	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	5.630,05	5.637,05	5.752,90	5.671,54	5.794,23	5.729,91	8.913,71	10.757,50	0,00	0,00	0,00	0,00	53.886,89	0,00
Pensionistas	964,74	957,72	964,74	964,74	964,74	964,74	964,74	1.929,47	0,00	0,00	0,00	0,00	8.675,63	0,00
IRRF	4.665,31	4.679,33	4.788,16	4.706,80	4.829,49	4.765,17	7.948,97	8.828,03	0,00	0,00	0,00	0,00	45.211,26	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.087.046,61	1.101.945,55	1.128.149,33	1.140.024,62	1.180.184,55	1.202.804,00	1.463.554,80	2.194.167,88	1.250.461,92	1.139.459,60	1.224.863,36	1.313.909,85	15.426.572,07	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.529.717,82	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	250.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	25.279.717,82	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**15.426.572,07**	**61,02**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.167.830,69	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.409.439,16	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	13.651.047,62	54,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 05/set/2018 as 15h e 27m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

JOÃO JORGE SOSSAI – PREFEITO
FERNANDA DA SILVA – CONTADORA
ROSANGELA APARECIDA SEGALA G – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE T

Republicado por incorreção

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5 / 2.017	6 / 2.017	7 / 2.017	8 / 2.017	9 / 2.017	10 / 2.017	11 / 2.017	12 / 2.017	1 / 2.018	2 / 2.018	3 / 2.018	4 / 2.018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.214.498,58	1.177.992,27	1.097.533,93	1.079.327,65	1.116.982,29	1.130.649,28	1.463.537,75	2.118.485,82	1.172.301,98	1.064.052,33	1.145.591,23	1.228.838,61	15.009.791,72	0,00
Pessoal Ativo	1.195.975,97	1.159.469,66	1.079.011,32	1.060.805,04	1.098.459,68	1.112.126,67	1.368.015,14	1.968.795,60	1.058.014,37	1.039.364,72	1.049.103,62	1.101.590,99	14.290.732,78	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.014.727,90	973.144,25	892.106,72	872.329,41	907.774,17	918.433,35	1.140.631,31	1.611.319,73	867.353,29	852.372,55	860.129,91	900.714,74	11.811.037,33	0,00
Obrigações Patronais	181.248,07	186.325,41	186.904,60	188.475,63	190.685,51	193.693,32	227.383,83	357.475,87	190.661,08	186.992,17	188.973,71	200.876,25	2.479.695,45	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	18.522,61	18.522,61	18.522,61	18.522,61	18.522,61	18.522,61	18.522,61	37.045,22	18.692,61	18.692,61	18.692,61	19.502,62	242.283,94	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	10.804,73	10.804,73	10.804,73	10.804,73	10.804,73	10.804,73	10.804,73	21.609,46	10.889,73	10.889,73	10.889,73	11.431,34	141.343,10	0,00
Pensões	7.717,88	7.717,88	7.717,88	7.717,88	7.717,88	7.717,88	7.717,88	15.435,76	7.802,88	7.802,88	7.802,88	8.071,28	100.940,84	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	112.645,00	95.595,00	5.995,00	77.795,00	107.745,00	476.775,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	205.187,50	153.583,57	46.793,21	14.329,36	17.056,19	5.729,91	89.482,54	20.500,33	1.144,80	4.614,80	0,00	0,00	558.422,21	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	199.557,45	8.370,87	41.040,31	8.657,82	11.261,96	0,00	80.568,83	9.742,83	1.144,80	4.614,80	0,00	0,00	364.959,67	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	139.519,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.519,55	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	56,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,10	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	5.630,05	5.637,05	5.752,90	5.671,54	5.794,23	5.729,91	8.913,71	10.757,50	0,00	0,00	0,00	0,00	53.886,89	0,00
Pensionistas	964,74	957,72	964,74	964,74	964,74	964,74	964,74	1.929,47	0,00	0,00	0,00	0,00	8.675,63	0,00
IRRF	4.665,31	4.679,33	4.788,16	4.706,80	4.829,49	4.765,17	7.948,97	8.828,03	0,00	0,00	0,00	0,00	45.211,26	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.009.311,08	1.024.408,70	1.050.740,72	1.064.998,29	1.099.926,10	1.124.919,37	1.374.055,21	2.097.985,49	1.171.157,18	1.059.437,53	1.145.591,23	1.228.838,61	14.451.369,51	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.529.717,82	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	250.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	25.279.717,82	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**14.451.369,51**	**57,17**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.651.047,62	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.968.495,24	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	12.285.942,86	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 04/set/2018 as 15h e 44m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

JOÃO JORGE SOSSAI – PREFEITO
FERNANDA DA SILVA – CONTADORA
ROSANGELA APARECIDA SEGALA G – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE T

Republicado por incorreção

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.017 A 4/2.018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.017	6 / 2.017	7 / 2.017	8 / 2.017	9 / 2.017	10 / 2.017	11 / 2.017	12 / 2.017	1 / 2.018	2 / 2.018	3 / 2.018	4 / 2.018		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.406.362,88	2.159.468,20	2.214.865,96	2.126.000,22	1.970.989,20	2.270.881,83	2.147.761,63	2.933.688,02	3.296.068,73	2.572.436,37	2.200.355,57	2.507.070,76	28.805.949,37	32.817.094,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	409.906,74	424.769,14	323.847,18	298.733,88	338.707,63	317.094,06	361.226,94	373.078,45	422.280,27	363.945,21	358.056,91	466.332,62	4.457.979,03	4.798.117,00
IPTU	117.829,45	93.296,04	18.438,23	13.157,44	6.505,14	7.914,25	4.944,29	7.830,81	13.101,14	6.928,64	48.294,30	6.281,11	344.520,84	335.828,00
ISS	210.738,45	220.553,39	220.306,49	203.944,28	236.764,15	228.821,82	243.253,36	243.666,11	288.153,90	228.351,60	176.661,56	208.461,34	2.709.676,45	3.060.775,00
ITBI	8.342,93	12.725,03	20.757,87	18.827,14	28.625,03	7.248,78	19.818,54	23.953,80	26.400,15	20.897,73	83.051,81	168.527,78	439.176,59	421.088,00
IRRF	40.990,75	41.081,03	41.994,02	41.300,75	42.446,95	41.952,01	67.401,87	75.722,07	43.929,33	41.575,41	4.143,31	50.933,21	533.470,71	563.309,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.005,16	57.113,65	22.350,57	21.504,27	24.366,36	31.157,20	25.808,88	21.905,66	50.695,75	66.191,83	45.905,93	32.129,18	431.134,44	417.117,00
Contribuições	69.624,92	73.532,62	50.439,88	60.859,56	52.524,08	41.087,20	59.895,20	58.597,31	63.231,23	58.760,43	56.416,43	65.266,79	710.235,65	712.269,00
Receita Patrimonial	81.796,93	53.435,86	34.264,77	34.231,45	25.789,62	24.917,83	21.743,16	15.703,51	15.083,98	12.453,77	14.409,00	12.666,64	346.496,52	319.505,40
Rendimentos de Aplicação Financeira	61.795,93	53.435,86	34.264,77	34.231,45	25.789,62	24.917,83	21.743,16	15.703,51	15.083,98	12.453,77	14.409,00	12.666,64	326.495,52	319.505,40
Outras Receitas Patrimoniais	20.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.001,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.068,00	6.040,92	8.335,37	18.417,50	10.622,70	2.368,42	11.874,67	20.982,25	2.727,46	565,00	183,00	328,00	83.513,29	79.751,00
Transferências Correntes	1.843.821,40	1.600.023,67	1.797.830,92	1.712.206,90	1.540.977,80	1.883.936,32	1.685.270,38	2.463.623,35	2.790.609,79	2.136.498,29	1.770.348,67	1.962.440,85	23.187.588,34	26.823.210,63
Cota-Parte do FPM	762.254,33	702.581,80	542.621,27	616.403,93	516.726,46	585.598,56	602.329,12	805.607,03	734.949,83	960.809,27	647.000,26	678.358,68	8.155.240,54	10.387.438,62
Cota-Parte do ICMS	614.300,48	475.592,05	465.859,59	621.084,68	495.520,79	645.601,51	535.158,66	490.683,02	746.604,06	450.538,48	440.339,17	501.310,39	6.482.592,88	7.948.124,00
Cota-Parte do IPVA	29.358,19	36.985,27	33.140,84	28.904,13	23.722,23	16.635,92	16.219,70	29.307,96	596.073,80	200.783,38	195.674,53	58.455,91	1.265.261,86	1.947.399,22
Cota-Parte do ITR	394,10	758,93	0,00	0,00	13.224,32	187.411,96	46.867,35	44.905,82	30.551,71	1.285,15	185,50	110,20	325.695,04	359.900,00
Transferências LC 87/1996	3.789,96	3.789,96	3.789,96	3.789,96	3.789,96	3.789,96	3.789,96	3.789,96	3.382,93	3.382,93	3.382,93	3.382,93	43.851,40	58.259,00
Transferências LC 61/1989	7.550,31	7.591,37	8.527,97	7.980,18	8.523,77	10.757,19	8.783,87	12.119,17	9.706,38	9.901,98	8.258,72	8.817,26	108.518,17	120.000,00
Transferências do FUNDEB	307.678,59	247.500,74	230.530,56	294.536,25	238.027,58	270.536,73	294.386,66	264.973,49	516.200,38	338.908,04	301.751,56	279.691,11	3.584.721,69	3.565.749,00
Outras Transferências Correntes	118.495,44	125.223,55	513.360,73	139.507,77	241.442,69	163.604,49	177.735,06	812.236,90	153.140,70	170.889,06	173.756,00	432.314,37	3.221.706,76	2.436.340,79
Outras Receitas Correntes	144,89	1.665,99	147,84	1.550,93	2.367,37	1.478,00	7.751,28	1.703,15	2.136,00	213,67	941,56	35,86	20.136,54	84.241,00
DEDUÇÕES (II)	283.529,44	245.459,81	210.787,89	255.632,54	212.301,46	289.958,96	242.629,70	277.282,56	424.253,71	325.340,19	258.968,23	250.087,06	3.276.231,55	4.070.598,84
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	283.529,44	245.459,81	210.787,89	255.632,54	212.301,46	289.958,96	242.629,70	277.282,56	424.253,71	325.340,19	258.968,23	250.087,06	3.276.231,55	4.070.598,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.122.833,44**	**1.914.008,39**	**2.004.078,07**	**1.870.367,68**	**1.758.687,74**	**1.980.922,87**	**1.905.131,93**	**2.656.405,46**	**2.871.815,02**	**2.247.096,18**	**1.941.387,34**	**2.256.983,70**	**25.529.717,82**	**28.746.495,19**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 04/set/2018 as 14h e 53m.

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

JOÃO JORGE SOSSAI – PREFEITO
FERNANDA DA SILVA – CONTADORA
ROSANGELA APARECIDA SEGALA GUIMARÃE – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURA

Republicado por incorreção

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	24.770.310,56	25.529.717,82	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	5.449.468,32	5.616.537,92	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	4.904.521,49	5.054.884,13	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 05/set/2018 as 10h e 29m.

JOÃO JORGE SOSSAI – PREFEITO
FERNANDA DA SILVA – CONTADORA
ROSANGELA APARECIDA SEGALA G – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE T

Republicado por incorreção

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	28.970.000,00	32.605.127,29	4.633.808,12	8.311.159,93	100,00	24.293.967,36	4.529.883,48	8.018.287,66	100,00	24.586.839,63
LEGISLATIVA	1.400.000,00	1.400.000,00	209.193,67	404.114,16	4,86	995.885,84	209.193,67	404.114,16	5,04	995.885,84
Ação Legislativa	1.400.000,00	1.400.000,00	209.193,67	404.114,16	4,86	995.885,84	209.193,67	404.114,16	5,04	995.885,84
ADMINISTRAÇÃO	3.368.141,01	3.591.278,42	585.426,74	1.219.831,36	14,68	2.371.447,06	551.648,74	1.186.053,36	14,79	2.405.225,06
Controle Interno	421.500,00	421.500,00	76.306,99	154.310,39	1,86	267.189,61	76.306,99	154.310,39	1,92	267.189,61
Promoção da Produção Agropecuária	102.400,00	102.400,00	13.423,30	25.508,76	0,31	76.891,24	13.423,30	25.508,76	0,32	76.891,24
Transporte Rodoviário	108.700,00	108.700,00	17.403,45	34.513,45	0,42	74.186,55	17.403,45	34.513,45	0,43	74.186,55
Previdência do Regime Estatutário	270.000,00	270.000,00	38.195,23	75.580,45	0,91	194.419,55	38.195,23	75.580,45	0,94	194.419,55
Planejamento e Orçamento	39.300,00	39.300,00	13.699,28	26.372,14	0,32	12.927,86	13.699,28	26.372,14	0,33	12.927,86
Administração Geral	2.134.541,01	2.357.678,42	372.417,06	793.296,63	9,54	1.564.381,79	338.639,06	759.518,63	9,47	1.598.159,79
Administração Financeira	122.400,00	122.400,00	33.056,82	68.015,72	0,82	54.384,28	33.056,82	68.015,72	0,85	54.384,28
Administração de Receitas	169.300,00	169.300,00	20.924,61	42.233,82	0,51	127.066,18	20.924,61	42.233,82	0,53	127.066,18
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.304.673,00	1.561.797,38	152.226,26	343.003,39	4,13	1.218.793,99	164.298,08	318.621,50	3,97	1.243.175,88
Assistência ao Portador de Deficiência	1.805,00	48.202,19	0,00	48.099,87	0,58	102,32	12.071,82	23.717,98	0,30	24.484,21
Assistência Comunitária	1.104.068,00	1.274.795,19	118.165,36	239.309,35	2,88	1.035.485,84	118.165,36	239.309,35	2,98	1.035.485,84
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	198.800,00	238.800,00	34.060,90	55.594,17	0,67	183.205,83	34.060,90	55.594,17	0,69	183.205,83
SAÚDE	7.414.518,68	9.073.483,06	1.325.746,42	2.544.229,22	30,61	6.529.253,84	1.370.461,70	2.436.450,58	30,39	6.637.032,48
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	113.695,35	0,00	0,00	0,00	113.695,35	0,00	0,00	0,00	113.695,35
Vigilância Epidemiológica	145.400,00	211.499,50	26.065,07	52.817,01	0,64	158.682,49	26.065,07	52.817,01	0,66	158.682,49
Vigilância Sanitária	145.378,00	224.861,30	5.689,80	11.755,67	0,14	213.105,63	5.689,80	11.755,67	0,15	213.105,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	956.212,00	965.246,34	133.934,55	323.449,02	3,89	641.797,32	183.743,19	223.831,74	2,79	741.414,60
Atenção Básica	6.167.528,68	7.558.180,57	1.160.057,00	2.156.207,52	25,94	5.401.973,05	1.154.963,64	2.148.046,16	26,79	5.410.134,41
EDUCAÇÃO	7.015.518,62	7.136.818,62	1.316.391,13	2.152.298,88	25,90	4.984.519,74	1.316.391,13	2.152.298,88	26,84	4.984.519,74
Ensino Fundamental	5.622.619,99	5.693.919,99	1.209.163,44	2.026.759,78	24,39	3.667.160,21	1.209.163,44	2.026.759,78	25,28	3.667.160,21
Ensino Superior	200.000,00	200.000,00	11.745,00	11.745

Publicações legais

Republicado por incorreção

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	28.746.495,19	9.317.282,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.798.117,00	1.610.615,01
IPTU	335.828,00	74.605,19
ISS	3.060.775,00	901.628,40
ITBI	421.088,00	298.877,47
IRRF	563.309,00	140.581,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	417.117,00	194.922,69
Contribuições	712.269,00	243.674,88
Receita Patrimonial	319.505,40	54.613,39
Aplicações Financeiras (II)	319.505,40	54.613,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	22.752.611,79	7.401.248,41
Cota-Parte do FPM	7.935.449,60	2.416.894,53
Cota-Parte do ICMS	6.358.499,20	1.711.033,75
Cota-Parte do IPVA	1.557.919,38	840.789,98
Cota-Parte do ITR	287.920,00	25.706,07
Transferências da LC 87/1996	46.607,20	10.825,40
Transferências da LC 61/1989	96.000,00	29.347,46
Transferências do FUNDEB	3.565.749,00	1.436.551,09
Outras Transferências Correntes	2.904.467,41	930.100,13
Demais Receitas Correntes	163.992,00	7.130,55
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	2.019,76
Receitas Correntes Restantes	163.992,00	5.110,79
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	28.426.989,79	9.260.649,09
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.372.617,00	160.326,52
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	85.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	85.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.287.617,00	160.326,52
Convênios	665.085,00	160.326,52
Outras Transferências de Capital	622.532,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.372.617,00	160.326,52
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	29.799.606,79	9.420.975,61

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.257.664,60	7.676.188,78	7.517.828,25	7.015.045,87	483.762,63	210.359,98	209.561,95
Pessoal e Encargos Sociais	15.026.870,86	4.647.324,33	4.647.324,33	4.456.572,15	201.591,20	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	160.000,00	10.911,92	10.911,92	10.911,92	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.070.793,74	3.017.952,53	2.859.592,00	2.547.561,80	282.171,43	210.359,98	209.561,95
Transferências Constitucionais e Legais	965.430,33	492.606,08	368.606,91	300.205,29	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.105.363,41	2.525.346,45	2.490.985,09	2.247.356,51	282.171,43	210.359,98	209.561,95
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.097.664,60	7.665.276,86	7.506.916,33	7.004.133,95	483.762,63	210.359,98	209.561,95
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.907.462,69	634.971,15	500.459,41	500.161,85	414.998,30	302.334,69	191.476,44
Investimentos	6.257.462,69	551.602,47	417.090,73	416.793,17	414.998,30	302.334,69	191.476,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	650.000,00	83.368,68	83.368,68	83.368,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	6.257.462,69	551.602,47	417.090,73	416.793,17	414.998,30	302.334,69	191.476,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	440.000,00	-	-	-	-	-	-

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**31.795.127,29**	**8.216.879,33**	**7.924.007,06**	**7.420.927,12**	**898.760,93**	**512.694,67**	**401.038,39**

RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**700.249,17**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2018 VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	54.613,39
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	10.911,92
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**743.950,64**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2017 (a)	SALDO Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	594.901,97	511.533,29
DEDUÇÕES (XXIX)	5.582.651,71	6.527.976,52
Disponibilidade de Caixa	5.582.651,71	6.527.976,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.730.104,20	7.391.404,30
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.147.452,49	863.427,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.987.749,74	-6.016.443,23
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.028.693,49**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	284.024,71
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	158.688,60
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**903.357,38**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**859.655,91**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercicios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 04/set/2018 as 15h e 26m.

JOÃO JORGE SOSSAI — PREFEITO
FERNANDA DA SILVA — CONTADORA
ROSANGELA APARECIDA SEGALA G — DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE T

Republicado por incorreção

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.381.000,00	4.381.000,00	1.415.692,32	32,31
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	275.390,00	275.390,00	1.138,81	0,41
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	419.904,00	419.904,00	293.423,47	69,88
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.026.602,00	3.026.602,00	676.111,19	22,34
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	563.309,00	563.309,00	140.581,26	24,96
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	9.978,00	9.978,00	42.814,85	429,09
Divida Ativa dos Impostos	68.562,00	68.562,00	249.695,14	364,19
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Divida Ativa	17.255,00	17.255,00	11.927,60	69,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.352.994,22	20.352.994,22	6.293.246,38	30,92
Cota-Parte FPM	9.919.312,00	9.919.312,00	3.021.118,04	30,46
Cota-Parte ITR	359.900,00	359.900,00	32.132,56	8,93
Cota-Parte IPVA	1.947.399,22	1.947.399,22	1.050.987,62	53,97
Cota-Parte ICMS	7.948.124,00	7.948.124,00	2.138.792,10	26,91
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	36.684,34	30,57
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	58.259,00	58.259,00	13.531,72	23,23
Desoneração ICMS (LC 87/96)	58.259,00	58.259,00	13.531,72	23,23
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**24.733.994,22**	**24.733.994,22**	**7.708.938,70**	**31,17**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.450.810,00	1.450.810,00	489.353,94	33,73
Provenientes da União	1.133.596,00	1.133.596,00	365.703,94	32,26
Provenientes do Estado	317.214,00	317.214,00	123.650,00	38,98
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	250.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.450.810,00**	**1.700.810,00**	**489.353,94**	**28,77**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	6.595.586,68	7.481.774,85	2.525.080,98	33,75	2.421.102,34	32,36
Pessoal e Encargos Sociais	3.510.830,00	3.821.756,46	1.273.023,37	33,31	1.273.023,37	33,31
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.084.756,68	3.660.018,39	1.252.057,61	34,21	1.148.078,97	31,37
DESPESAS DE CAPITAL	818.932,00	1.478.012,86	19.148,24	1,30	15.348,24	1,04
Investimentos	818.932,00	1.478.012,86	19.148,24	1,30	15.348,24	1,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**7.414.518,68**	**8.959.787,71**	**2.544.229,22**	**28,40**	**2.436.450,58**	**27,19**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.450.810,00	2.584.079,03	326.845,21	12,85	227.227,93	9,33
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.201.324,00	2.084.593,03	291.265,94	11,45	191.648,66	7,87
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	249.486,00	499.486,00	35.579,27	1,40	35.579,27	1,46
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	50,00	0,00	50,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	123.570,26	4,86	123.570,26	5,07
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.450.810,00**	**2.584.079,03**	**450.465,47**	**17,71**	**350.848,19**	**14,40**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**5.963.708,68**	**6.375.708,68**	**2.093.763,75**	**82,29**	**2.085.602,39**	**85,60**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VI/I%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	**27,05**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	**929.261,59**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	**0,00**	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	6.167.528,68	7.558.180,57	2.156.207,52	84,75	2.148.046,16	88,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	956.212,00	965.246,34	323.449,02	12,71	223.831,74	9,19
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	145.378,00	224.861,30	11.755,67	0,46	11.755,67	0,48
Vigilância Epidemiológica	145.400,00	211.499,50	52.817,01	2,08	52.817,01	2,17
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	113.695,35	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**7.414.518,68**	**9.073.483,06**	**2.544.229,22**	**100,00**	**2.436.450,58**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 04/set/2018 as 15h e 36m.

JOÃO JORGE SOSSAI — PREFEITO
FERNANDA DA SILVA — CONTADORA
ROSANGELA APARECIDA SEGALA G — DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE T

Republicado por incorreção

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.381.000,00	4.381.000,00	746.354,42	1.415.692,32	32,31
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	335.828,00	335.828,00	54.575,41	74.605,19	22,22
1.1.1- IPTU	275.390,00	275.390,00	255,74	1.138,81	0,41
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	60.438,00	60.438,00	54.319,67	73.466,38	121,56
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	421.088,00	421.088,00	251.579,59	298.877,47	70,98
1.2.1- ITBI	419.904,00	419.904,00	251.237,59	293.423,47	69,88
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.184,00	1.184,00	342,00	5.454,00	460,64
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.060.775,00	3.060.775,00	385.122,90	901.628,40	29,46
1.3.1- ISS	3.026.602,00	3.026.602,00	383.597,75	676.111,19	22,34
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	34.173,00	34.173,00	1.525,15	225.517,21	659,93
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	563.309,00	563.309,00	55.076,52	140.581,26	24,96
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.821.120,84	20.821.120,84	2.545.276,48	6.293.246,38	30,23
2.1- Cota-Parte FPM	10.387.438,62	10.387.438,62	1.325.358,94	3.021.118,04	29,08
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	9.919.312,00	9.919.312,00	1.325.358,94	3.021.118,04	30,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	468.126,62	468.126,62	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.948.124,00	7.948.124,00	941.649,56	2.138.792,10	26,91
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	58.259,00	58.259,00	6.765,86	13.531,72	23,23
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	17.075,98	36.684,34	30,57
2.5- Cota-Parte ITR	359.900,00	359.900,00	295,70	32.132,56	8,93
2.6- Cota-Parte IPVA	1.947.399,22	1.947.399,22	254.130,44	1.050.987,62	53,97
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.202.120,84	25.202.120,84	3.291.630,90	7.708.938,70	30,59

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	1.384,82	3.030,97	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	500.361,00	511.661,00	84.676,45	172.809,83	33,77
5.1- Transferências do Salário-Educação	341.424,00	341.424,00	53.831,12	128.706,12	37,70
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	111.464,00	111.464,00	22.631,60	22.631,60	20,30
5.4- Transferências Diretas - PNATE	47.473,00	47.473,00	6.315,64	6.315,64	13,30
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	11.096,60	0,00	11.096,60	100,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	203,40	1.898,09	4.059,87	1.996,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	74.668,00	739.753,00	161.008,49	161.743,17	21,86
6.1- Transferências de Convênios	74.668,00	739.753,00	160.326,52	160.326,52	21,67
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	681,97	1.416,65	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	575.029,00	1.251.414,00	247.069,76	337.583,97	26,98

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.070.598,84	4.070.598,84	509.055,29	1.258.649,19	30,92
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.983.862,40	1.983.862,40	265.071,74	604.223,51	30,46
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.589.624,80	1.589.624,80	188.329,88	427.758,35	26,91
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	11.651,80	11.651,80	1.353,16	2.706,32	23,23
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	24.000,00	24.000,00	3.415,20	7.336,88	30,57
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	71.980,00	71.980,00	59,14	6.426,49	8,93
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	389.479,84	389.479,84	50.826,17	210.197,64	53,97
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.565.749,00	3.565.749,00	583.385,59	1.439.739,12	40,38
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.565.749,00	3.565.749,00	581.442,67	1.436.551,09	40,29
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.942,92	3.188,03	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-504.849,84	-504.849,84	72.387,38	177.901,90	-35,24

|SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
|SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.139.449,40	2.139.449,40	988.556,86	46,21	988.556,86	46,21	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.139.449,40	2.139.449,40	988.556,86	46,21	988.556,86	46,21	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.426.299,60	1.426.299,60	288.490,03	20,23	288.490,03	20,23	0,00
14.1- Com Educação Infantil	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	766.299,60	766.299,60	288.490,03	37,65	288.490,03	37,65	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.565.749,00	3.565.749,00	1.277.046,89	35,81

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Republicado por incorreção

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.018

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituidos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

Nota:
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 04/set/2018 as 15h e 37m.

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

JOÃO JORGE SOSSAI – PREFEITO
FERNANDA DA SILVA – CONTADORA
ROSANGELA APARECIDA SEGALA GUIMARÃES – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 892/2018
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento para exercício de 2018, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2018 e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
A Câmara Municipal De Esperança Nova, Estado Do Paraná, APROVOU, e eu Valdir Hidalgo Martinez, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:
LEI
Art. 1º - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar no orçamento municipal do exercício de 2018, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2018 e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º - Fica O Poder Executivo autorizado a abrir, um crédito suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), mediante a inclusão de rubricas despesa das dotações orçamentárias:
DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	011	10.301.1019.2.128	* 000	Manutenção das Atividades de Transferência ao CISA	3.3.72.39.00	110.000,00

TOTAL 110.000,00
* 000 – Recursos Ordinários (Livre) Exercício Corrente;
Art. 3º - Para a cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão cancelados total/parcialmente as seguintes dotação orçamentária vigente.
DESPESAS

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	007	27.812.1012..117	* 000	Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer	4.4.90.52.00	5.200,00
03	010	08.243.1018.6.001	* 000	Manutenção das Atividades do FMCA	3.3.50.43.00	25.000,00
03	010	08.243.1018.6.001	* 000	Manutenção das Atividades do FMCA	4.4.90.52.00	5.000,00
03	010	08.244.1016.2.124	* 000	Manutenção das Atividades de Assistência Social	3.3.50.43.00	34.800,00
03	010	08.244.1016.2.124	* 000	Manutenção das Atividades de Assistência Social	4.4.90.52.00	10.000,00
04	001	02.061.1024.2.134	* 000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Procurador	3.3.90.30.00	5.000,00
04	001	02.061.1024.2.134	* 000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Procurador	3.3.90.35.00	5.000,00
04	001	02.061.1024.2.134	* 000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Procurador	3.3.90.36.00	5.000,00
04	001	02.061.1024.2.134	* 000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Procurador	3.3.90.39.00	15.000,00

TOTAL 110.000,00
* 000 – Recursos Ordinários (Livre) Exercício Corrente;
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 05 de Setembro de 2018.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 893/2018
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial por anulação de dotação no orçamento para exercício de 2018, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2018 e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
A Câmara Municipal De Esperança Nova, Estado Do Paraná, APROVOU, e eu Valdir Hidalgo Martinez, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:
LEI
Art. 1º - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito especial no orçamento municipal do exercício de 2018, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2018 e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º - Fica O Poder Executivo autorizado a abrir, um crédito especial no valor de R$ 78.600,00 (setenta e oito mil seiscentos reais), mediante a inclusão de rubricas despesa das dotações orçamentárias:
DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	010	08.244.1017.2.125	* 934	Manutenção das Atividades de FMAS	3.1.90.11.00	60.000,00
03	010	08.244.1017.2.125	* 934	Manutenção das Atividades de FMAS	3.1.91.13.00	7.200,00
03	010	08.244.1017.2.125	* 757	Manutenção das Atividades de FMAS	3.3.90.39.00	5.000,00
03	010	08.244.1017.2.125	* 933	Manutenção das Atividades de FMAS	3.3.90.39.00	6.400,00

TOTAL 78.600,00
Art. 3º - Para a cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão cancelados total/parcialmente as seguintes dotação orçamentária vigente.
DESPESAS

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	010	08.244.1017.2.125	* 934	Manutenção das Atividades de FMAS	3.3.90.30.00	67.200,00
03	010	08.244.1017.2.125	* 757	Manutenção das Atividades de FMAS	3.3.90.30.00	5.000,00
03	010	08.244.1017.2.125	* 933	Manutenção das Atividades de FMAS	3.3.90.30.00	6.400,00

TOTAL 78.600,00
* 757 – FMAS/IGD-BF;
* 933 – IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social);
* 934 – Bloco de Financiamento Proteção Básica (SUAS);
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 05 de Setembro de 2018.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 167/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS – EIRELI – EPP, CNPJ Nº 26.729.755/0001-15
Objeto do Contrato: Contratação de empresas para o fornecimento de Bens de Consumo (camiseta, calça em brim, sacola ecoobag, protetor auditivo, botina, luva, respirador purificador de ar, óculos de segurança, avental, cinta lombar ergonômica), de acordo com Plano de Trabalho aprovado na Fundação Nacional da Saúde Termo de Convênio Siconv nº 795700/2013, 554/2013 FUNASA/Ministério da Saúde que objetiva a execução do projeto Recicla Guaíra para o Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde – SUS- PROGRAMA: 20T6 - Fortalecimento da Saúde Ambiental para Redução dos Riscos à Saúde Humana.
Valor Total: R$ 2.656,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato é de 12 meses, contado a partir de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.
Data de Assinatura: 09 de agosto de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, 09 de agosto de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 168/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: MARQUES UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME, CNPJ Nº 18.964.136/0001-87
Objeto do Contrato: Contratação de empresas para o fornecimento de Bens de Consumo (camiseta, calça em brim, sacola ecoobag, protetor auditivo, botina, luva, respirador purificador de ar, óculos de segurança, avental, cinta lombar ergonômica), de acordo com Plano de Trabalho aprovado na Fundação Nacional da Saúde Termo de Convênio Siconv nº 795700/2013, 554/2013 FUNASA/Ministério da Saúde que objetiva a execução do projeto Recicla Guaíra para o Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde – SUS- PROGRAMA: 20T6 - Fortalecimento da Saúde Ambiental para Redução dos Riscos à Saúde Humana.
Valor Total: R$ 5.924,00 (cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato é de 12 meses, contado a partir de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.
Data de Assinatura: 09 de agosto de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, 09 de agosto de 2018

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 169/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PIZANI & PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 19.611.064/0001-57
Objeto do Contrato: Contratação de empresas para o fornecimento de Bens de Consumo (camiseta, calça em brim, sacola ecoobag, protetor auditivo, botina, luva, respirador purificador de ar, óculos de segurança, avental, cinta lombar ergonômica), de acordo com Plano de Trabalho aprovado na Fundação Nacional da Saúde Termo de Convênio Siconv nº 795700/2013, 554/2013 FUNASA/Ministério da Saúde que objetiva a execução do projeto Recicla Guaíra para o Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde – SUS- PROGRAMA: 20T6 - Fortalecimento da Saúde Ambiental para Redução dos Riscos à Saúde Humana.
Valor Total: R$ 3.292,72 (três mil, duzentos e noventa e dois reais, setenta e dois centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato é de 12 meses, contado a partir de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.
Data de Assinatura: 09 de agosto de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, 09 de agosto de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 170/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: SALVI LOPES & CIA LTDA, CNPJ Nº 82.478.140/0001-34
Objeto do Contrato: Contratação de empresas para o fornecimento de Bens de Consumo (camiseta, calça em brim, sacola ecoobag, protetor auditivo, botina, luva, respirador purificador de ar, óculos de segurança, avental, cinta lombar ergonômica), de acordo com Plano de Trabalho aprovado na Fundação Nacional da Saúde Termo de Convênio Siconv nº 795700/2013, 554/2013 FUNASA/Ministério da Saúde que objetiva a execução do projeto Recicla Guaíra para o Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde – SUS- PROGRAMA: 20T6 - Fortalecimento da Saúde Ambiental para Redução dos Riscos à Saúde Humana.
Valor Total: R$ 649,28 (seiscentos e quarenta e nove reais, vinte e oito centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato é de 12 meses, contado a partir de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.
Data de Assinatura: 09 de agosto de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

PORTARIA Nº 336/2018
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 138/2018 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 138/2018, que tem como objeto a contratação de empresas para o fornecimento de Bens de Consumo (camiseta, calça em brim, sacola ecoobag, protetor auditivo, botina, luva, respirador purificador de ar, óculos de segurança, avental, cinta lombar ergonômica), de acordo com Plano de Trabalho aprovado na Fundação Nacional da Saúde Termo de Convênio Siconv nº 795700/2013, 554/2013 FUNASA/Ministério da Saúde que objetiva a execução do projeto Recicla Guaíra para o Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde – SUS-PROGRAMA: 20T6 - Fortalecimento da Saúde Ambiental para Redução dos Riscos à Saúde Humana. As empresas:
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ N° 26.729.755/0001-15, vencedora do item 04 da licitação, com valor total máximo de R$ 2.656,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais);
MARQUES UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ N° 18.964.136/0001-87, vencedora dos itens 01, 11 e 12 da licitação, com valor total máximo de R$ 5.924,00 (cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais);
PIZANI & PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 19.611.064/0001-57, vencedora dos itens 03, 05, 06, 07, 09 e 10 da licitação, com valor total máximo de R$ 3.292,72 (três mil, duzentos e noventa e dois reais, setenta e dois centavos);
SALVI LOPES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ N° 82.478.140/0001-34, vencedora do item 08, da licitação, com valor total máximo de R$ 649,28 (seiscentos e quarenta e nove reais, vinte e oito centavos).
Art. 2º - Declaro o item 02 DESERTO, conforme proferido pelo Pregoeiro.
Art. 3º ¬- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2018.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2018
Ref. recursos recebidos – registrado no memorando nº 3.176/2017.
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, NOTIFICA a Câmara Municipal de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos e as Entidades Empresariais, com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 30/08/2018, foi creditado na conta corrente nº 647083-6 da Agência nº 0722 da Caixa Econômica Federal, o valor de R$ 98.620,00 (noventa e oito mil, seiscentos e vinte reais), recebidos do Ministério da Cidades, referente ao Contrato de Repasse OGU nº 834518/2016 Operação nº 1034812-85, que tem por objeto a pavimentação de vias urbanas do Jardim Internacional, neste município de Guaíra, Estado do Paraná.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2018.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 375/2018
Data: 05.09.2018
Ementa: permite o uso como moradia de imóvel público municipal a servidor da Guarda Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.912 de 03/11/2014, e tendo sido cumpridas as formalidades legais contidas no Decreto nº 003 de 07/01/2015, e, considerando o PD sob o nº 3004/2018 e memorando sob nº 3946/2013,
RESOLVE:
Art. 1º Fica permitido o uso privativo como moradia do imóvel Municipal denominado Residência localizada na Associação dos Professores Estaduais de Guaíra, sito na Rua Alvorada, s/n, Vila Rica, matrícula 11.646 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca Guaíra, pelo servidor do quadro da Guarda Municipal Sr. Volnei Bueno da Silva, matrícula nº 26549-01, nos termos da Lei Municipal nº 1.912 de 03/11/2014 e Termo de Autorização e Compromisso de Uso de Imóvel Público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2018.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 02/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1.070/2018
PREGÃO PRESENCIAL 003/2018
Aos 27 dias do mês de Agosto de 2018, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADA a empresa COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ. 12.561.285/0001-19 estabelecida à Rua Curupaí, nº 3388, Zona 1 – A, Cep. 87501-350, em Umuarama-PR, neste ato devidamente representada pela Sra. SILVANA MENDONÇA DE SOUZA, brasileira, empresária, portadora do RG 6.134.007-6 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 958.709.209-06, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo n.º 1.070/2018, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 06 (Seis) meses, que passa a ter início em 31 de Agosto de 2018 e término em 28 de Fevereiro de 2019, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME
Contratada
Testemunhas:
SERGIO SABINO
ANDRÉ LUIS GARIBALDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 034/2018
PROCESSO Nº 795/2018
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BASE DE CONCRETO PARA FIXAÇÃO DE CAIXA D´AGUA, CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE CONCRETO, ASSENTAMENTO DE TUBOS, RECUPERAÇÃO DE EMISSÁRIO E SERVIÇOS DE REFORMA DE MORADIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR.
CONTRATADA: IRINEU DE AZEVEDO - ME
CNPJ: 07.918.200/0001-77
VALOR MÁXIMO: R$ 11.600,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ELEIÇÃO SINDICAL

Pelo presente Edital, a Comissão Eleitoral formada para conduzir o processo eleitoral, faz saber que no dia 10 de novembro de 2018 (sábado), no período das 08h00 às 18h00, na sede do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Vila Alta, localizado na Av. Pedro Amarado dos Santos, em Alto Paraíso, será realizada a eleição para composição do Sistema Diretivo do Sindicato, constante do artigo 15 do Estatuto, com mandato no período de 10 de novembro de 2018 a 05 de julho de 2018. O prazo para registro de chapas é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital. Os pedidos de registro de chapas devem ser dirigidos à Comissão Eleitoral, formalizados em duas vias, cada uma com os documentos exigidos no artigo 91, parágrafo 3º, do estatuto da entidade e apresentados à Secretaria que, durante o prazo para registro, funcionará das 08h00 às 18h00 nos dias úteis. No prazo de 72 horas, a contar do encerramento do prazo de registro, a Comissão Eleitoral fará publicar a relação nominal das chapas registradas, pelo jornal e declarará aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação. No dia 10 de novembro de 2018, das 08h00 às 18h00, a mesa coletora estará na sede do Sindicato, localizado na Av. Pedro Amarado dos Santos, em Alto Paraíso, em Alto Paraíso, Paraná, para recolher a votação dos associados. Ao final, a eleição será válida se for verificado na lista que votaram mais de 50% dos associados. Não atingindo o quorum na primeira verificação, o presidente da mesa apuradora encerrará a eleição, fará inutilizar as cédulas e sobrecartas, informando que será realizada nova eleição no prazo de 15 (quinze) dias, ou seja, em 25.11.2018 (domingo), das 08h00 às 18h00, no mesmo local, somente, sendo válida se nela votarem mais de 40% dos associados. Não sendo, ainda desta vez atingido o quorum, o presidente da mesa apuradora notificará novamente, a Comissão Eleitoral, para que promova a terceira e última votação, também, no prazo de 15 (quinze dias), ou seja, em 10.12.2018, 08h00 às 18h00, no mesmo local, sendo considerada válida se votarem mais de 15% dos associados. O Edital de Convocação encontra-se afixado na sede do Sindicato, nos locais de trabalho dos servidores e veiculado em jornal de ampla circulação na base territorial do Sindicato.
Alto Paraíso, 05 de setembro de 2018.
Cristiane dos Santos Silva
Presidente da Comissão Eleitoral
Jesuíno Dias do Vale
1º Secretário
Verônica Martins de Melo da Silva
Segundo secretário

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samae@visaonet.com.br
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018
MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 018/2018
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
CONTRATADO: ESTRELA DO ORIENTE ELETRÔNICOS LTDA
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) aparelhos smartphone caterpillar S40, dual, 16GB/1G/4G/B1, na cor preta, para uso como coletor de dados (leitura de hidrômetros) do Setor de Faturamento do Sistema de Água do SAMAE.
VALOR GLOBAL: R$ 2.698,00 (Dois mil seiscentos noventa oito reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 – Dispensa de Licitação
DATA: 05 de setembro de 2018.
Edenilson Fernandes Reginaldo
Diretor do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº38/2018
EXCLUSIVO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – EPP/ME/MEI
O MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Paraná, 609, Perobal, Estado do Paraná, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças para manutenção mecânica dos ônibus do transporte escolar e caminhões da frota municipal de Perobal.
TIPO: Menor preço - Por Lote
DATA DA ABERTURA: Quinta-Feira, 20 de setembro de 2018– HORÁRIO: 14:00
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 022/2007.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: www.perobal.pr.gov.br link: Processos Licitatórios ou pelo fone: 44- 36258300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 05 de setembro de 2018.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
RAQUEL S. M. PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°99/2018.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: T. L. BARBOSA E CIA LTDA.
Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de cronotacógrafos, peças e correlatos visando a manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal .
Valor Total: R$ 30.000,00.
Vigência: 05/09/18 a 05/09/19.
Fundamentação: Pregão nº35/2018.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°100/2018.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: SANTA TEREZA - COM. DE ACESS. LTDA. ME..
Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de cronotacógrafos, peças e correlatos visando a manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal.
Valor Total: R$ 35.000,00.
Vigência: 05/09/18 a 05/09/19.
Fundamentação: Pregão nº35/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 337/2018
Altera o percentual de adicional por tempo de serviço.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º ALTERAR O PERCENTUAL DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO da Professora abaixo relacionada, passando de 5% (cinco por cento) para 6% (seis por cento), a partir de 01 de julho de 2018.
Nº. NOME RG
01 SANDRA MARIA DOS SANTOS TRINDADE 7.303.599-6
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 04 de setembro de 2018.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 338/2018
Altera o Percentual de Adicional por Tempo de Serviço.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º ALTERAR O PERCENTUAL DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO do Professor abaixo relacionado, passando de 6% (seis por cento) para 7% (sete por cento), a partir de 01 de setembro de 2018.
Nº. NOME RG
01 CRISTINA BARCZAK 3.803.196-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 04 de setembro de 2018.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 339/2018
Altera o percentual de adicional por tempo de serviço.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º ALTERAR O PERCENTUAL DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO da Educadora Infantil abaixo relacionada, passando de 13% (treze por cento) para 14% (quatorze por cento), a partir de 01 de agosto de 2018.
Nº. NOME RG:
01 ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA L. TORRES 8.319.359-0
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 04 de setembro de 2018.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 104/2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais, medicamentos e equipamentos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).
Vigência: 06/09/2018 a 06/09/2019.
Fundamentação: Pregão Presencial nº 29/2017
Data de Assinatura: 05/09/2018
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
1ª ERRATA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, torna público, aos interessados que foram feitas as seguintes alterações no presente Edital do Pregão Presencial nº 51/2018.
Onde se lê;
3.3. Abertura e manutenção de contas para crédito de salário, com pacote mínimo de serviços mensais gratuitos dispondo de talonário de cheques com o mínimo de 10 (dez) folhas mensais disponíveis para cada servidor, 04 (quatro) saques por mês, 02 (dois) extratos dos últimos 30 dias, por mês, e 02 (duas) transferência entre contas na própria instituição por mês, durante toda a vigência do contrato, conforme legislação em vigor aplicável a situação.
Leia-se;
3.3. Abertura e manutenção de contas para crédito de salário, conforme determinação dos normativos do Banco Central do Brasil, especialmente Resolução 3.402/06, Circular 3.338, Resolução 2.025/93 e Resolução 3.919/10, e outras posteriores que o BACEN editar.
Onde se lê:
ANEXO II
1.5. O MUNICÍPIO estará isento de tarifas referentes ao objeto licitado para os créditos efetuados em contas-salários ou contas correntes abertas pelos servidores e fornecedores no licitante vencedor.
Leia-se;
ANEXO II
1.5. O MUNICÍPIO estará isento de tarifas referentes ao objeto licitado para os créditos efetuados em contas-salários ou contas correntes abertas pelos servidores.
Tendo em vista que as alterações acima afetarão na formulação da proposta por parte dos licitantes, fica estabelecido novo prazo para realização do certame para o dia 19/09/2018 às 14h:00min, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.
Pérola/PR, 05 de Setembro de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL n.º 039/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que estabelece a instrução da cláusula 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2015, de 25.11.2015,

R E S O L V E

Convocar a candidata adiante indicada, aprovada e classificada no Concurso Público de Provas, e de Provas e Títulos para o provimento de emprego efetivo de Enfermeiro Intervencionista, conforme abaixo, a comparecer à Sede do Consórcio CIUENP - localizada à R. Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público.

Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando de sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requer

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.970.000,00
Previsão Atualizada	30.119.112,19
Receitas Realizadas	9.477.608,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.486.015,10
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.970.000,00
Créditos Adicionais	3.635.127,29
Dotação Atualizada	32.605.127,29
Despesas Empenhadas	8.311.159,93
Despesas Liquidadas	8.018.287,66
Despesas Pagas	7.515.207,72
Superávit Orçamentário	1.459.321,10

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	8.311.159,93
Despesas Liquidadas	8.018.287,66

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	25.529.717,82

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	743.950,64	0,00
Resultado Primário	0,00	700.249,17	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.147.452,49	0,00	898.760,93	248.691,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.079.471,56	8.855,30	401.038,39	669.577,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.226.924,05	8.855,30	1.299.799,32	918.269,43

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.637.519,06	<18% / 25%>	21,24
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	988.556,86	60%	68,66
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	634.971,15	6.272.491,54

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	85.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	85.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.085.602,39	15,00	27,05

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 04/set/2018 as 15h e 43m.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO

FERNANDA DA SILVA
CONTADORA

ROSANGELA APARECIDA SEGALA GUIMARÃE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 025/2018
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de até R$155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), destinado as obras de reforma da UBS (Unidade Básica de Saúde) Central, em decorrência dos repasses da Fundo Estadual de Saúde (Fundo a Fundo), conforme Resolução SESA nº 249/2018.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
ART. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de até R$155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), destinado as obras de reforma da UBS (Unidade Básica de Saúde) Central, em decorrência dos repasses da Fundo Estadual de Saúde (Fundo a Fundo), conforme Resolução SESA nº 249/2018, fonte de recursos 518 – Bloco de Investimentos em Saúde.
PARÁGRAFO ÚNICO - A classificação da despesa será feita no ato em que abrir o crédito aludido nesta Lei, na forma do ART. 46 da Lei Federal nº 4.320/64
ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no ART. 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do Excesso de Arrecadação e resultado de aplicações financeiras no exercício corrente, relativo aos repasses do Bloco de Investimentos em Saúde fonte de recursos 518 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC).....R$ 155.000,00
Fonte - 518 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde 155.000,00
ART. 3º - Fica alterada a Lei nº 26, de 21/07/2017, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2018 (LDO), onde o crédito especial aprovado na presente lei fica incluído no Anexo III – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2018, na Secretaria Municipal de Saúde, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...) AÇÃO: .1.038 – Obras de Reformas e Ampliação de Postos de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0020 – ATENDIMENTO GERAL A SAÚDE
Tipo: PROJETO
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção; 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Valores
Obras de Reformas e Ampliação de Postos de Saúde Projeto P Un
Ordinário
Vinculado 155.000,00
Meta na LDO 155.000,00
Data Inicio: 24/07/2018
Data Fim: 31/12/2018
ART. 4º - Fica alterada a Lei nº 050, de 07/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018/2021, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo I – Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0020 – ATENDIMENTO GERAL A SAÚDE
Objetivo: Melhoria no atendimento a pacientes
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Metas Física Ano Valores
Obras de Reformas e Ampliação de Postos de Saúde Projeto P UN 01
2018 155.000,00
TOTAL 155.000,00
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial
ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2018.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.787/2018
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1.559 de 05 de Setembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Especiais por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2018, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2018 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 3.310,73 (Três mil trezentos e dez reais e setenta e três centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
8.00 SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
8.03 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES
27.812.0018.1.094 MELHORIA E AMPLIACAO NO GINASIO DE ESPORTES DE ICARAIMA
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.310,73
FONTE 791 INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA AMPLIACAO - F 791 3.310,73
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:
Fonte Descrição Valor
791 INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA AMPLIACAO - F 791 3.310,73
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 05 dias do mês de setembro de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 240, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por provável Excesso de Arrecadação para 2018, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2018 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2573 de 05 de setembro de 2018, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 371.819,96 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos) por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 11 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 11.01 Depto Agric., Pecuária e Meio Ambiente
20.606.0014.3037 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 858) R$ 88.062,62
Órgão.....: 11 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 11.01 Depto Agric., Pecuária e Meio Ambiente
20.606.0014.3038 Patrulha Mecanizada - Convênio 872477/2018
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 859) R$ 283.757,34
TOTAL R$ 371.819,96
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:
858 – Convênio 871536/2018 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas R$ 88.062,62
859 – Convênio 872477/2018 - Patrulha Mecanizada R$ 283.757,34
TOTAL R$ 371.819,96
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 05 de setembro de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 426 /2018
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$402.000,00(quatrocentos e dois mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 5º, inciso I da Lei n.º 51, de 07/12/2017 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - Publicada em 09/12/2017.
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.
DECRETA:
ARTIGO 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$402.000,00(quatrocentos e dois mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal:
07.00-SECRETARIA DE FINANÇAS
07.04-DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
04.129.0005.2020-Manutenção da Divisão de Tributação
0000- recursos ordinários livres
(1201)33.90.13.00-obrigaçoes patronais 1.000,00
08.00-SECRETARIA DE OBRA,VIAÇÃO E SERV.PUBLICO
08.02-DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS/CONSERVAÇÃO
15.452.00032.2024-Manutenção de Praças,Parques e Canteiros Municipais
0511-taxas-prestação de serviços
(1410)33.90.39.00-outros serviços de terceiros-pessoa juridíca 20.000,00
08.00-SECRETARIA DE OBRA,VIAÇÃO E SERV.PUBLICO
08.02-DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS/CONSERVAÇÃO
15.452.0037.2026-Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos
0000-recursos ordinários livres
(1500)33.90.36.00-outros serviços de terceiros-pessoa fisica 20.000,00
08.00-SECRETARIA DE OBRA,VIAÇÃO E SERV.PUBLICO
08.02-DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS/CONSERVAÇÃO
25.752.0031.2029-Manutenção e Melhorias com serviços de Iluminação Publica
0507-cosip-contribuição de iluminação publica
(1580)33.90.39.00-outros serviços de terceiros-pessoa juridíca 150.000,00
09.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.02-DIVISÃO DO FUNDO DE SAUDE
10.301.0020.2043-Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saude
0000-recursos ordinários livres
(1970)33.90.36.00-outros serviços de terceiros-pessoa fisica 20.000,00
09.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.02-DIVISÃO DO FUNDO DE SAUDE
10.304.0021.2050-Manutenção e Encargos com Vigilância Sanitária/VIGIASUS
0497-vigilancia em saude
(2361)33.90.30.00-material de consumo 3.000,00
(2391)44.90.52.00-equipamento e material permanente 15.000,00
10.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.03-DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0016.2063-Repasses do Bloco de Proteção Social Especial
0935-bloco de financiamento da proteção social especial-suas
(2933)31.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil 21.500,00
(2934)31.90.13.00-obrigaçoes patronais 5.050,00
(2935)31.91.13.00- obrigaçoes patronais 350.00
08.244.0016.2064-Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social
0000-recursos ordinários livres
(2980)33.90.30.00-material de consumo 30.000,00
08.244.0017.2059-Repasses do Bloco de Proteção Social Basica-SUAS
0934-bloco de financiamento da proteção social básica -suas
(2811) 33.90.30.00-material de consumo 7.000,00
11.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
11.01-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0022.2073-Manutenção e Encargos com Ensino Regular
0000-recursos ordinários livres
(3440)31.91.13.00-obrigaçoes patronais 4.100,00
11.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
11.01-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0026.2080-Manutenção e Encargos com Centro de Educação Infantil
0104-educação 25% impostos
(2111)31.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil 105.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR 402.000,00
ARTIGO 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte
07.00-SECRETARIA DE FINANÇAS
07.04-DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
04.129.0005.2020-Manutenção da Divisão de Tributação
0000- recursos ordinários livres
(1230)33.90.35.00-serviços de consultoria 500,00
08.00-SECRETARIA DE OBRA,VIAÇÃO E SERV.PUBLICO
08.02-DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS/CONSERVAÇÃO
15.452.00032.2024-Manutenção de Praças,Parques e Canteiros Municipais
0511-taxas-prestação de serviços
(1400)33.90.36.00-outros serviços de terceiros-pessoa fisica 20.000,00
08.00-SECRETARIA DE OBRA,VIAÇÃO E SERV.PUBLICO
08.02-DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS/CONSERVAÇÃO
15.452.0037.2026-Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos
0000-recursos ordinários livres
(1520)33.90.39.00-outros serviços de terceiros-pessoa juridica 20.500,00
08.00-SECRETARIA DE OBRA,VIAÇÃO E SERV.PUBLICO
08.02-DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS/CONSERVAÇÃO
25.752.0031.2029-Manutenção e Melhorias com serviços de Iluminação Publica
0507-cosip-contribuição de iluminação publica
(1560)33.90.30.00-material de consumo 150.000,00
09.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.02-DIVISÃO DO FUNDO DE SAUDE
10.301.0020.2043-Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saude
0000-recursos ordinários livres
(1990)33.90.39.00-outros serviços de terceiros-pessoa juridica 20.000,00
09.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.02-DIVISÃO DO FUNDO DE SAUDE
10.304.0021.2050-Manutenção e Encargos com Vigilância Sanitária/VIGIASUS
0497-vigilancia em saude
(2371)33.90.36.00-outros serviços de terceiros-pessoa fisica 18.100,00
10.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.03-DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0016.2063-Repasses do Bloco de Proteção Social Especial
0935-bloco de financiamento da proteção social especial-suas
(2936)33.90.30.00-material de consumo 19.900,00
(2961)33.90.36.00- outros serviços de terceiros-pessoa fisica 3.000,00
(2971)33.90.39.00- outros serviços de terceiros-pessoa juridica 3.000.00
(2921)31.90.05.00-outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar 900,00
08.244.0016.2064-Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social
0000-recursos ordinários livres
(3010)33.90.36.00- outros serviços de terceiros-pessoa fisica 15.300,00
(3020)33.90.39.00- outros serviços de terceiros-pessoa juridica 15.000,00
08.244.0017.2059-Repasses do Bloco de Proteção Social Basica-SUAS
0934-bloco de financiamento da proteção social básica -suas
(2821)33.90.36.00- outros serviços de terceiros-pessoa fisica 7.000,00
11.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
11.01-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0022.2073-Manutenção e Encargos com Ensino Regular
0000-recursos ordinários livres
(3460)33.90.30.00-material de consumo 3.800,00
11.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
11.01-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0024.2077-Manutenção Enc.com os Repasses do Programa Merenda Escolar
0104-educação 25% impostos
(3831)33.90.32.00-material bem ou serviços para distribuição Gratuita 105.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO 402.000,00
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2018.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 01/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1.070/2018
PREGÃO PRESENCIAL 003/2018
Aos 27 dias do mês de Agosto de 2018, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADA a empresa COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ. 12.561.285/0001-19 estabelecida à Rua Curupaí, nº 3388, Zona 1 – A, Cep. 87501-350, em Umuarama-PR, neste ato devidamente representada pela Sra. SILVANA MENDONÇA DE SOUZA, brasileira, empresária, portadora do RG 6.134.007-6 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 958.709.209-06, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo n.º 1.070/2018, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover reajuste de valor, mediante ao acréscimo de quantidades no objeto do Contrato primitivo, em razão do aumento no prazo de vigência do contrato primitivo, de acordo com o previsto no art. 57 inciso, II, da Lei n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterado o valor da Clausula Quarta do contrato primitivo, acrescentado o valor de R$ 434.927,10 (Oitenta e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), conforme tabela a seguir:
LOTE I
ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUANT. UNID VALOR
UNIT VALOR
TOTAL
01 SERVIÇO DE ROÇADA DE GRAMA, CAPINA DE MEIO FIO E LIMPEZA DE SARJETA COM RETIRADA DE RESÍDUOS EM RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS. 401.420,00 M2
R$ 0,13 R$ 52.184,60
LOTE II
ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUANT. UNID VALOR
UNIT VALOR
TOTAL
01 SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS.
5.733.000,00 M2 R$ 0,06 R$ 343.980,00
LOTE III
ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUANT. UNID VALOR
UNIT
VALOR TOTAL
01 SERVIÇO DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO COM RETIRADA DE RESÍDUOS
356,25 UNID R$ 13,8721 R$ 4.941,94
02 SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇOS DE VISITA (BOCA DE LOBO PESADA) COM RETIRADA DE RESÍDUOS
56,25 UNID R$ 68,8100 R$ 3.870,56
TOTAL R$ 8.812,50
LOTE IV
ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUANT UNID VALOR
UNIT VALOR TOTAL
01 SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE COM RETIRADA DE GALHOS
500,00 UNID R$ 14,00 R$ 7.000,00
LOTE V
ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUANT UNID VALOR
UNIT
VALOR
TOTAL
01 SERVIÇO DE REFORMA, CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS, CANALETAS E MEIO FIO EM RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS.
3.060 M2 R$ 7,50 R$ 22.950,00
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME
Contratada
Testemunhas:
GERALDO VALENTIM DE SOUZA ANDRÉ LUIS GARIBALDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

AVISO SUPSENSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços

Processo Licitatório nº 045/2018

Tomada de Preços: 004/2018

Objeto: Contração de empresa destinada a executar obras construção salas de aula cobertura etc., conforme projetos, planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiros, anexos ao edital

Tendo em vista a falta de análise e aprovação dos Projetos, Planilhas e Memoriais Descritivos junto ao órgão responsável pelo repasse de verbas em relação ao lote II, Construção e Sala de aula e Cobertura do Pátio na Pro infância II "Alvina de Oliveira Branco"; fica suspensa a data de abertura da Tomada de Preços nº 004/2018. Tão logo seja aprovado os Projetos, as Planilhas e o Memorial Descritivo e autorizado o repasse de verbas, a administração Municipal estará divulgando nova data de abertura que será publicado no Órgão Oficial do Município e no Portal Transparência da Prefeitura.

Mariluz, 05 de setembro d e2018

Osmar Berton
Presidente da CPL
Portaria: 021 DE 13/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2018.
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.285.518-7/SSP-PR, e do CPF. nº. 710.227.089-53, residente e domiciliado a rodovia PR 182 Sitio Santa Catarina, Bairro Catarinense, Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa ANA MARIA VIEIRA 51476053120, inscrita no CNPJ sob nº 23.928.348/0001-49, com sede à Rua Brigadeiro Faria Lima, n.º 1023, cep: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sr.ª ANA MARIA VIEIRA, brasileira, portadora do CPF/MF Nº 514.760.531-20 e do RG Nº 0.785.296-7 SSP/PR, residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018, com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento das quantidades inicialmente licitados no percentual de 25% do ITEM 01, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES ADITIVADOS:
3.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do Contrato passa de R$-43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS) para R$-54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS), considerando o acréscimo de R$-10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS) referente ao acréscimo de 25% das quantidades inicialmente licitados, conforme tabela abaixo:
LOTE ITEM DESCRIÇÃO QTD. INICIAL QTD. ADITIVADA VALOR UNI.
VALOR TOTAL
1 01 MARMITAS (pequenas contendo arroz, feijão, massa, pedaços de carne bovina, frango, porco ou peixe). 4.320 1.080
R$ 10,00 R$ 10.800,00
4.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e no art. 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.
5.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.
Francisco Alves, 31 de agosto de 2018.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
ANA MARIA VIEIRA 51476053120/CNPJ: 23.928.348/0001-49
ANA MARIA VIEIRA/Representante
Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO ALESSANDRA SAYURI F. TOMAZINI
CPF: 077.076.779-57 CPF: 066.655.529-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 289/2018
Data: 05.09.2018
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 1.759.165,28 (um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.036 de 28/12/2017, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 2017000053.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 1.759.165,28 (um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos) na forma abaixo discriminada:
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira
Ação: 2030 - Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
339 3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil 505 5.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
Funcional: 0010.0301.0030
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
569 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 303 200.000,00
567 3339030000000000000 - Material de consumo 303 70.000,00
574 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 303 59.000,00
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família - PSF
Funcional: 0010.0301.0030
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
596 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção 303 5.000,00
600 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 303 300.000,00
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Funcional: 0010.0302.0031
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
633 3339030000000000000 - Material de consumo 303 20.000,00
641 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 303 30.000,00
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU
Funcional: 0010.0302.0031
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.059/2018
Data: 05.09.2018
Ementa: autoriza o Poder Executivo a criar e efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2018 (Lei Municipal 2036 de 27/12/2017) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.015 de 06/07/2017 e alterado pela Lei Municipal 2.037 de 27/12/2017), por crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no montante de R$ 8.616.672,09 (oito milhões, seiscentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e dois reais e nove centavos).
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado criar e efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2018 (Lei Municipal 2036 de 27/12/2017), mediante a inclusão de nova natureza de receita e despesa para a suplementação nas fontes de recursos 000 – Recursos Ordinários (Livres); 103 - 25% Sobre Transferências Constitucionais; 104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação; 107 - Salario Educação 110 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar; 303 - 15% - Saúde – Receita Vinculadas (EC 29/00); 505 – Royalties de Itaipu; 507 - COSIP-Contribuição de Iluminação Pública ART. 149-A CF; e em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar as receitas e despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2018 nas ações orçamentária estabelecida no ANEXO II no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017) e as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2018 nas ações orçamentária estabelecida no ANEXO I Lei de Diretrizes (Lei Municipal 2.015 de 06/07/2017 e alterado pela Lei Municipal 2.037 de 27/12/2017), no montante de R$ 8.616.672,09 (oito milhões, seiscentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e dois reais e nove centavos), ficam reprogramadas na forma abaixo descrita.
Art. 2º Em face da distribuição dos recursos de excesso de arrecadação da Fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres) no montante de R$ 4.321.878,80 (Quatro milhões, trezentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), ficam distribuídos os valores mediante a inclusão de nova natureza de despesa nas rubricas e dotações e programação orçamentárias das Fontes de recursos 000; 103; 104; 303 conforme abaixo:
FONTE 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE
Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito
Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Funcional: 0004.0122.0003

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
14	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	000	36.000,00
15	3.31.90.13.00 - Obrigações patronais	000	7.000,00
16	3.31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis	000	5.000,00

Ação: 2003 - Manutenção das Atividades da Junta Militar
Funcional: 0005.0153.0004

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
26	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	000	1.500,00

Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica
Ação: 2005 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica
Funcional: 0002.0062.0006

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
43	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	000	99.000,00
44	3.31.90.13.00 - Obrigações patronais	000	20.000,00
54	3339091000000000000 - Sentenças judiciais	000	400.000,00

Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro
Ação: 2008 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro
Funcional: 0004.0122.0009

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
78	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	000	20.000,00
79	3.31.90.13.00 - Obrigações patronais	000	4.000,00

Unidade: 6 - Diretoria de Comunicação Social e Imprensa
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades da Comunicação Social e Imprensa
Funcional: 0004.0131.0010

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
90	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	000	9.000,00
91	3.31.90.13.00 - Obrigações patronais	000	2.000,00

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal
Funcional: 0006.0181.0011

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
124	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	000	727.000,00

Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação
Unidade: 1 - Diretoria de Sistema de Informação
Ação: 2013 - Manutenção das Atividades de Sistema de Informação
Funcional: 0004.0126.0012

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
134	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	000	64.000,00
135	3.31.90.13.00 - Obrigações patronais	000	15.000,00

Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento
Funcional: 0004.0127.0013

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
178	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	000	105.000,00
179	3.31.90.13.00 - Obrigações patronais	000	31.000,00

Unidade: 2 - Diretoria de Engenharia
Ação: 2018 - Manutenção das Atividades de Engenharia
Funcional: 0004.0127.0013

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
189	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	000	86.000,00
191	3.31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis	000	5.000,00

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal
Funcional: 0004.0122.0015

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
228	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	000	50.000,00

Unidade: 2 - Diretoria de Material e Patrimônio
Ação: 2022 - Manutenção das Atividades do Material e Patrimônio
Funcional: 0004.0122.0016

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
240	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	000	18.000,00

Unidade: 3 - Diretoria de Frotas
Ação: 2023 - Manutenção das Atividades do Frotas
Funcional: 0004.0122.0017

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
251	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	000	26.000,00
252	3.31.90.13.00 - Obrigações patronais	000	6.000,00

Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle
Funcional: 0015.0452.0018

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
268	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	000	64.000,00
269	3.31.90.13.00 - Obrigações patronais	000	9.000,00

Unidade: 5 - Diretoria de Compras e Licitações
Ação: 2029 - Manutenção das Atividades do Compras e Licitações
Funcional: 0004.0122.0019

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
324	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	000	42.000,00

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira
Ação: 2030 - Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade
Funcional: 0004.0123.0020

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
335	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	000	166.000,00
336	3.31.90.13.00 - Obrigações patronais	000	37.000,00

Unidade: 3 - Diretoria de Fiscalização
Ação: 2033 - Manutenção das Atividades da Fiscalização
Funcional: 0004.0125.0022

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
381	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	000	80.000,00
382	3.31.90.13.00 - Obrigações patronais	000	14.000,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2048 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde
Funcional: 0010.0301.0029

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
547	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	000	88.000,00
548	3.31.90.13.00 - Obrigações patronais	000	20.000,00

Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS
Funcional: 0010.0302.0031

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
651	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	000	631.066,81

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2066 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Funcional: 0008.0243.0038

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
810	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	000	31.000,00
811	3.31.90.13.00 - Obrigações patronais	000	10.000,00

Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS
Funcional: 0008.0244.0036

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
770	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	000	176.000,00
771	3.31.90.13.00 - Obrigações patronais	000	41.000,00
772	3.31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis	000	5.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo
Funcional: 0015.0451.0044

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
932	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	000	59.000,00

Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
Funcional: 0018.0541.0045

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
975	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	000	31.000,00

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio
Ação: 2080 - Manutenção das Atividades da Industria
Funcional: 0022.0661.0047

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1025	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	000	22.000,00
1026	3.31.90.13.00 - Obrigações patronais	000	5.000,00

Ação: 2081 - Manutenção das Atividades do Comercio
Funcional: 0023.0691.0048

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1035	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	000	22.000,00
1036	3.31.90.13.00 - Obrigações patronais	000	2.000,00

Unidade: 2 - Diretoria Especial do Trabalho - SINE
Ação: 2082 - Manutenção das Atividades Especial do Trabalho (SINE)
Funcional: 0011.0331.0049

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1045	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	000	69.000,00
1046	3.31.90.13.00 - Obrigações patronais	000	15.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		3.375.566,71

FONTE 1104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 1009 - Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - Outros Recursos
Funcional: 0012.0361.0023

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
396	3449051000000000000 - Obras e instalações	104	102.420,41

FONTE 1103 - 20% Sobre Transferências Constitucionais - Exercício Corrente (Lei 11.494/2007)
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 1009 - Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - Outros Recursos
Funcional: 0012.0361.0023

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
395	3449051000000000000 - Obras e instalações	103	195.609,86

FONTE 1303 - 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00) - Exercício Corrente
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saude
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
Funcional: 0010.0301.0030

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
558	3319011000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303	586.829,57
560	3319013000000000000 - Obrigações patronais	303	61.452,25
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			4.321.878,80

Total suplementação da fonte 1000 - Recursos Ordinários Livres na LOA – Lei Orçamentaria Anual 2018 R$ 4.321.878,80 (quatro milhões, trezentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).
Art. 3º Em face da distribuição dos recursos de excesso de arrecadação da Fonte 1107 - Salário Educação no montante de R$ 28.613,11 (vinte e oito mil, seiscentos e treze reais e oitenta centavos), ficam distribuídos os valores mediante a inclusão de nova natureza de despesa nas rubricas e dotações e programação orçamentárias das Fontes de recursos 107 conforme abaixo:
FONTE 1107 - Salário Educação
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
Funcional: 0012.0361.0023

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
446	3339039000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	107	28.613,11

Art. 4º Em face da distribuição dos recursos de excesso de arrecadação da Fonte 1110 -PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar no montante de R$ 37.888,00 (Trinta e sete mil oitocentos e oitenta e oito reais), ficam distribuídos os valores mediante a inclusão de nova natureza de despesa nas rubricas e dotações e programação orçamentárias das Fontes de recursos 107; conforme abaixo:
FONTE 1110 - PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar Salário Educação
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar
Ação: 2045 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
Funcional: 0012.0361.0023

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
498	3339032000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	110	37.888,00

Art. 5º Em face da distribuição dos recursos de excesso de arrecadação da Fonte 1505 -Royalties de Itaipu no montante de R$ 4.181.192,64 (Quatro milhões, cento e oitenta e um mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), ficam distribuídos os valores mediante a inclusão de nova natureza de despesa nas rubricas e dotações e programação orçamentárias das Fontes de recursos 505 conforme abaixo:
FONTE 1505 - Royalties de Itaipu
Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito
Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Funcional: 0004.0122.0003

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
21	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505	10.000,00

Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica
Ação: 2005 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica
Funcional: 0002.0062.0006

47	3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil	505	5.000,00
49	3339030000000000000 - Material de consumo	505	5.000,00

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Pública e Trânsito
Ação: 2011 - Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Transito
Funcional: 0006.0181.0011

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
118	3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil	505	1.000,00

Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal
Funcional: 0006.0181.0011

130	3339030000000000000 - Material de consumo	505	30.000,00

Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento
Funcional: 0004.0127.0013

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
182	3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil	505	1.500,00
184	3339030000000000000 - Material de consumo	505	10.000,00
187	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	10.000,00

Unidade: 2 - Diretoria de Engenharia
Ação: 2018 - Manutenção das Atividades de Engenharia
Funcional: 0004.0127.0013

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
195	3339030000000000000 - Material de consumo	505	10.000,00
198	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	10.000,00

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal
Funcional: 0004.0122.0015

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
222	3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil	505	2.500,00
233	3339046000000000000 – Auxilio Alimentação	505	363.000,00

Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 2028 - Manutenção das Atividades do Porto Internacional
Funcional: 0015.0452.0018

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
323	33390390000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	30.000,00

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira
Ação: 2030 - Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade
Funcional: 0004.0123.0020

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
339	3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil	505	3.000,00

Unidade: 2 - Diretoria de Tributação
Ação: 2032 - Manutenção das Atividades da Tributação
Funcional: 0004.0129.0021

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
376	33390350000000 – Serviços de Consultoria	505	27.000,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2048 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde
Funcional: 0010.0301.0029

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
551	3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil	505	3.000,00
552	3339030000000000000 - Material de consumo	505	5.000,00
555	333903900000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	7.000,00

Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios – CISCOPAR E CONSAMU
Funcional: 0010.0302.0031

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
649	333710000000000000 – Rateio pela Participação em consorcio	505	300.000,00

Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Funcional: 0010.0302.0031

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
679	333903900000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	500.000,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2066 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Funcional: 0008.0243.0038

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
816	3339030000000000000 - Material de consumo	505	5.000,00
817	333903600000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	11.000,00

Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
Funcional: 0008.0244.0035

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
748	3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil	505	3.000,00
761	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	5.000,00
764	33390390000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	40.000,00

Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS
Funcional: 0008.0244.0036

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
774	3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil	505	3.000,00

Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Funcional: 0008.0244.0037

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
800	33390320000- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	20.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Publica
Funcional: 0015.0452.0042

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
865	3339030000000000000 - Material de consumo	505	150.000,00

Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 1016 - Construções em Bens de Domínio Publico
Funcional: 0015.0451.0044

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
875	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	163.000,00

Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos
Funcional: 0015.0451.0044

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
879	3339030000000000000 - Material de consumo	505	600.000,00
888	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	600.000,00

Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras
Funcional: 0015.0451.0044

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
916	3339030000000000000 - Material de consumo	505	150.000,00

Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo
Funcional: 0015.0451.0044

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
942	33390390000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	150.000,00
948	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	120.000,00

Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária
Ação: 1021 - Construções Aquisições de Bens Imobilizados p/ Agropecuária e Meio Ambiente
Funcional: 0020.0606.0045

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
951	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	69.192,64
955	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	35.000,00

Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária
Funcional: 0020.0606.0045

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
964	3339030000000000000 - Material de consumo	505	150.000,00
970	33390390000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	50.000,00

Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
Funcional: 0018.0541.0045

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
986	33390390000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	80.000,00

Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem
Funcional: 0020.0606.0045

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
1021	33390390000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	408.000,00

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Unidade: 2 - Diretoria Especial do Trabalho - SINE
Ação: 2082 - Manutenção das Atividades Especial do Trabalho (SINE)
Funcional: 0011.0331.0049

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1051	3339030000000000000 - Material de consumo	505	3.000,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer
Funcional: 0027.0812.0052

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1100	3339030000000000000 - Material de consumo	505	15.000,00
1103	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505	18.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		4.181.192,64

Art. 6º Em face da distribuição dos recursos de excesso de arrecadação da Fonte 1507 - COSIP Contribuição de Iluminação Pública ART. 149-A CF, no montante de R$ 47.099,54 (quarenta e sete mil, noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), ficam distribuídos os valores mediante a inclusão de nova natureza de despesa nas rubricas e dotações e programação orçamentárias das Fontes de recursos 507 conforme abaixo:
FONTE 1507 - COSIP Contribuição de Iluminação Pública Art. 149-A CF
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica
Funcional: 0015.0452.0044

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
930	333903900000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	507	47.099,54
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		
	TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		8.616.672,09

Art. 7º Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar constante no artigos 2º ao 6º com recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 8.616.672,09 (oito milhões, seiscentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e dois reais e nove centavos), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2018 nas ações orçamentarias estabelecida no ANEXIO II do Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017), ficam reprogramadas na forma acima descrita nos artigos 2º ao 6º.
Art. 8º Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar constante no artigos 2º ao 6º com recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 8.616.672,09 (oito milhões, seiscentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e dois reais e nove centavos), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2018 nas ações orçamentarias estabelecida no ANEXIO I da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.015 de 06/07/2017 e alterado pela Lei Municipal 2.037 de 27/12/2017), ficam reprogramadas na forma acima descrita no artigos 2º ao 6º.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2018.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 241, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2018, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2018 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2574 de 05 de setembro de 2018, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 12.937,38 (doze mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 11 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 11.01 Depto Agric., Pecuária e Meio Ambiente
20.606.0014.3037 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R$ 11.937,38
Órgão.....: 11 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 11.01 Depto Agric., Pecuária e Meio Ambiente
20.606.0014.3038 Patrulha Mecanizada - Convênio 872477/2018
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R$ 1.000,00
TOTAL R$ 12.937,38
Art. 2ºA cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 11 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 11.01 Depto Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2047 Manutenção do Departamento da Agricultura e Pecuária
3.3.30.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES (FR 000) R$ 11.437,38
Órgão.....: 11 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 11.01 Depto Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2047 Manutenção do Departamento da Agricultura e Pecuária
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R$ 1.500,00
TOTAL R$ 12.937,38
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 05 de setembro de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO N. ° 117/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018
OBJETO: Contratação de Empreiteira para Execução de 10.335,23 m² de recapeamento asfáltico em TST, calçada, meio fio e rampas para PNE, em diversas ruas e avenidas do Município de Tapejara/PR, Convênio nº 631/2017-SEDU.
VALOR TOTAL: R$-291.314,77 (duzentos e noventa e um mil, trezentos e quatorze reais e setenta e sete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Tapejara-Pr,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 3208, 05 DE SETEMBRO DE 2018.
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1659 de 05 de Setembro de 2018.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 109.605,00 (cento e nove mil e seiscentos e cinco reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Crédito Adicional
Suplementar
684 Departamento de Ensino 7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
339030 - Material de consumo
Vínculo: 00151 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM EDUCAÇÃO 109.605,00
Art. 2º - Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 109.605,00 (cento e nove mil e seiscentos e cinco reais), nas seguintes fontes de recursos:
Fonte de Recurso
Excesso
4171803110600000000
Vínculo: 00151 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM EDUCAÇÃO 109.605,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 05 de Setembro de 2018.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 3209 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1660 de 05 de Setembro de 2018.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Crédito Adicional
Suplementar
685 Fundo Municipal de Saúde 6.1.10.302.30.2038 - Atendimento especializado a população
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 84.500,00
Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;
Fonte de Recurso
Anulação Dotação
155 Departamento de Ensino 7.1.12.364.14.2052 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior
335043 - Subvenções sociais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 60.000,00
Anulação Dotação
356 Departamento de Ensino 7.1.12.365.11.1011 - Construir, Ampliar e Reformar CMEIs
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 24.500,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 05 de Setembro de 2018.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 3210, 05 DE SETEMBRO DE 2018.
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1661 de 05 de Setembro de 2018.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 406.705,81 (quatrocentos e seis mil, setecentos e cinco reais e oitenta e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Crédito Adicional
Suplementar
686 Departamento de Esportes 13.2.27.812.16.1028 - Ampliar e Reforma o Estádio Municipal
449051 - Obras e instalações
Vínculo: 00895 - Transferência Itaipu Binacional nº. 4500048888 325.364,65
Suplementar
687 Departamento de Esportes 13.2.27.812.16.1028 - Ampliar e Reforma o Estádio Municipal
449051 - Obras e instalações
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 81.341,16
Art. 2º - Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2017, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 81.341,16 (oitenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), nas seguintes fontes de recursos:
Fonte de Recurso
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 81.341,16
Art. 3º - Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 325.364,65 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), nas seguintes fontes de recursos:
Fonte de Recurso
Excesso
4171810910200000000
Vínculo: 00895 - Transferência Itaipu Binacional nº. 4500048888 325.364,65
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 05 de Setembro de 2018.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 1659, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.
Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizar a abrir um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 109.605,00 (cento e nove mil e seiscentos e cinco reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Crédito Adicional
Suplementar
684 Departamento de Ensino 7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
339030 - Material de consumo
Vínculo: 00151 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM EDUCAÇÃO 109.605,00
Art. 2º - Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 109.605,00 (cento e nove mil e seiscentos e cinco reais), nas seguintes fontes de recursos:
Fonte de Recurso
Excesso
4171803110600000000
Vínculo: 00151 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM EDUCAÇÃO 109.605,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 05 de Setembro de 2018.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 1660, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.
Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizar a abrir um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Crédito Adicional
Suplementar
685 Fundo Municipal de Saúde 6.1.10.302.30.2038 - Atendimento especializado a população
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 84.500,00
Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;
Fonte de Recurso
Anulação Dotação
155 Departamento de Ensino 7.1.12.364.14.2052 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior
335043 - Subvenções sociais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 60.000,00
Anulação Dotação
356 Departamento de Ensino 7.1.12.365.11.1011 - Construir, Ampliar e Reformar CMEIs
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 24.500,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 05 de Setembro de 2018.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 1661, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.
Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizar a abrir um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 406.705,81 (quatrocentos e seis mil, setecentos e cinco reais e oitenta e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Crédito Adicional
Suplementar
686 Departamento de Esportes 13.2.27.812.16.1028 - Ampliar e Reforma o Estádio Municipal
449051 - Obras e instalações
Vínculo: 00895 - Transferência Itaipu Binacional nº. 4500048888
325.364,65
Suplementar
687 Departamento de Esportes 13.2.27.812.16.1028 - Ampliar e Reforma o Estádio Municipal
449051 - Obras e instalações
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 81.341,16
Art. 2º - Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2017, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 81.341,16 (oitenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), nas seguintes fontes de recursos:
Fonte de Recurso
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 81.341,16
Art. 3º - Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 325.364,65 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), nas seguintes fontes de recursos:
Fonte de Recurso
Excesso
4171810910200000000
Vínculo: 00895 - Transferência Itaipu Binacional nº. 4500048888 325.364,65
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 05 de Setembro de 2018.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.744/2018
Homologa o julgamento proferido pela Comissão Especial sobre as propostas apresentadas no processo de Chamada Pública nº 003/2018 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado e adjudicado o julgamento proferido pela Comissão Especial sobre propostas apresentadas no processo de Chamada Pública nº 003/2018 – PMU, que trata da Chamada Pública, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de março/2018 a agosto/2018, tendo sido declarada vencedora a COOPERU – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE UMUARAMA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 05 de setembro de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.745/2018
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 125/2018 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 125/2018 – PMU, que trata da aquisição de 01 (um) veículo, tipo ônibus seminovo, para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa BR SUL GESTPORA DE BENS, VIAGENS E TURISMO LTDA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 05 de setembro de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A N º 2.746/2018
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Concorrência nº 012/2018 - PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
R E S O L V E:
Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Concorrência nº 012/2018 – PMU, tipo melhor técnica, para seleção de propostas mais vantajosa visando à venda de bem imóvel, de propriedade do Município de Umuarama, mediante cumprimento de encargos, do Lote nº 3-A-1, localizado na Rua Projetada "I", no Parque Industrial 3-A, situado nesta cidade de Umuarama – PR., com área de 819,00m2, matrícula nº 53.770, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Presidente: Douglas Antônio Bacaro
CPF 328.765.309-10
Secretária: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Membros: Romulo Jonas Rauen
CPF 009.597.409-10
Paulo Henrique Ruiz Leite
CPF 076.285.379-44
Paulo Leon Baraniuk
CPF 577.111.359-04
Art. 2º. Fica fixada a data de 22 de outubro de 2018, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 05 de setembro 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A N º 2.747/2018
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Concorrência nº 013/2018 - PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
R E S O L V E:
Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Concorrência nº 013/2018 – PMU, tipo melhor técnica, para seleção de propostas mais vantajosa visando à venda de bem imóvel, de propriedade do Município de Umuarama, mediante cumprimento de encargos, do Lote nº 13-B, localizado na Rua Vicente Ferraz de Campos, no Parque Industrial I, situado nesta cidade de Umuarama – PR., com área de 4.199,99m2, matrícula nº 22.119, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Presidente: Douglas Antônio Bacaro
CPF 328.765.309-10
Secretária: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Membros: Romulo Jonas Rauen
CPF 009.597.409-10
Paulo Henrique Ruiz Leite
CPF 076.285.379-44
Paulo Leon Baraniuk
CPF 577.111.359-04

Art. 2º. Fica fixada a data de 23 de outubro de 2018, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 05 de setembro 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A N º 2.748/2018
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Concorrência nº 014/2018 - PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
R E S O L V E:
Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Concorrência nº 014/2018 – PMU, tipo melhor técnica, para seleção de propostas mais vantajosa visando à venda de bem imóvel, de propriedade do Município de Umuarama, mediante cumprimento de encargos, do Lote nº 14, localizado na Rua Vicente Ferraz de Campos, no Parque Industrial I, situado nesta cidade de Umuarama – PR., com área de 5.000,00m2, matrícula nº 39.467, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Presidente: Douglas Antônio Bacaro
CPF 328.765.309-10
Secretária: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Membros: Romulo Jonas Rauen
CPF 009.597.409-10
Paulo Henrique Ruiz Leite
CPF 076.285.379-44
Paulo Leon Baraniuk
CPF 577.111.359-04
Art. 2º. Fica fixada a data de 24 de outubro de 2018, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 05 de setembro 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A N º 2.749/2018
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Concorrência nº 015/2018 - PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
R E S O L V E:
Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Concorrência nº 015/2018 – PMU, tipo melhor técnica, para seleção de propostas mais vantajosa visando à venda de bem imóvel, de propriedade do Município de Umuarama, mediante cumprimento de encargos, do Lote nº 5-B-5-A/1, localizado na Rua Edemir Pedro Zulianelli, no Parque Residencial Tókio, situado nesta cidade de Umuarama – PR., com área de 6.000,35m2, matrícula nº 39.692, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Presidente: Douglas Antônio Bacaro
CPF 328.765.309-10
Secretária: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Membros: Romulo Jonas Rauen
CPF 009.597.409-10
Paulo Henrique Ruiz Leite
CPF 076.285.379-44
Paulo Leon Baraniuk
CPF 577.111.359-04
Art. 2º. Fica fixada a data de 25 de outubro de 2018, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 05 de setembro 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços n° 277/2018
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: REDE DE TURISMO REGIONAL - RETUR
Objeto: Contratação da REDE DE TURISMO REGIONAL – RETUR, para adesão deste Município ao Programa de Regionalização do Turismo, previsto pelo Ministério do Turismo.
Valor Total: R$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais).
Vigência: 20/08/2017 a 31/12/2018.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo administrativo Inexigibilidade de Licitação n° 014/2018, ratificado em 14 de agosto de 2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 18 de agosto de 2018, edição nº. 11.341, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como alterações posteriores.

Contrato de Prestação de Serviços n° 278/2018
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: A3Q LABORATÓRIOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de análises físico-químico no Aterro Sanitário, necessários para atendimento a Legislação Ambiental e obtenção da Renovação da Licença de Operação.
Valor Total: R$ 10.690,00 (dez mil seiscentos e noventa reais),
Vigência: 20/08/2018 a 20/08/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo administrativo Dispensa de Licitação n° 024/2018, ratificado no dia 14 de agosto de 2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 18 de agosto de 2018, edição nº. 11.341, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Contrato de Compra n° 254/2018
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME
Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado (instalados), para atender as necessidades do Centro da Juventude Agnaldo Mackert Barbosa e para o Serviços de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos, deste Município, conforme a Deliberação nº 062/2016 do CEDCA/PR e Termo de Adesão ao incentivo para a oferta e execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR e a Deliberação nº 068/2017 do CEAS/PR e Termo de Adesão para implementação das ações já executadas nos Centros da Juventude em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social.
Valor Total: R$ 22.255,00 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais).
Vigência: 09/08/2018 a 31/12/2018.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 115/2018 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.514/2018, em 06 de agosto de 2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de agosto de 2018, edição nº. 11.333, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Prestação de Serviços n° 270/2018
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: REMOBRAS RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de peças e prestação de serviços de retífica de motores, para a manutenção da Frota Municipal de Umuarama
Valor Total: R$ 10.690,00 (dez mil seiscentos e noventa reais),
Vigência: 14/08/2018 a 14/08/2019.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 121/2018 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.539/2018, em 10 de agosto de 2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 14 de agosto de 2018, edição nº. 11.338 que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra n° 287/2018
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: DIAS BICICLETAS E MOTOS LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de 40 (quarenta) bicicletas, conforme descrição abaixo, para premiação dos alunos que participarão do concurso de produção de texto "Educar, brincar e aprender... Trabalhar só quando crescer". O primeiro colocado de cada escola participante, ganhará a bicicleta como prêmio.
Valor Total: R$ 13.196,00 (treze mil cento e noventa e seis reais).
Vigência: 27/08/2018 a 27/08/2019.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.
.
Contrato de Compra n° 281/2018
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: LIMNOTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DEEQUIPAMENTOS PARA LABORTÓRIOS LTDA - ME
Objeto: Aquisição emergencial de equipamentos para fins de avaliar o estado de conservação e monitorar a qualidade da água dos corpos hídricos que abastecem o Município de Umuarama.
Valor Total: R$ 3.415,00 (tres mil, quatrocentos e quinze reais).
Vigência: 20/08/2018 a 16/02/2019.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo administrativo Dispensa de Licitação n° 025/2018, ratificado no dia 16 de agosto de 2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 18 de agosto de 2018, edição nº. 11.341, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.
Umuarama, 05 de setembro de 2018.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 123/2018
REF. CONTRATO Nº 154/2017
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CARLA CHARLISE RUIZ LOPEZ PAPELARIA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 07.923.463/0001-74, com sede na AV MARINGÁ, 5220 - CEP: 87502080 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) CARLA CHARLISE RUIZ LOPES, portador da cédula identidade RG. nº SSP/Paraná, e do CPF nº. 033.758.579-26, RUA JOSE MAURO ROVERON, 261 - CEP: 87508158, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de artesanato de 1ª linha destinado as Oficinas de Artesanato do Centro de Referência da Juventude - CRJ, por um período de 12 (doze). Órgão solicitante Secretaria Municipal de Ação Social. Conforme especificações no Anexo I, da(o) Pregão 25/2017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 25/2017, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 154/2017, retroativo ao dia 10 de maios de 2018, com vencimento em 30 de Setembro, se faz necessário este termo retroativo para fins de pagamento, visto que é um recurso específico, onde se encontra disponível para o pagamento do referido contrato, conforme solicitação constante no memorando 201800604.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 25/2017, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 154/2017
Cruzeiro do Oeste, 14 de Agosto de 2018.
CARLA CHARLISE RUIZ LOPEZ PAPELARIA - ME
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal Interina
Testemunhas:
1----------
2 ----------

EXTRATO DO CONTRATO nº 215/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Interina a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: PALMIRA CANDIDO DE SOUZA MACEDO
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O objeto da presente licitação refere-se a da(o) Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços Técnico em Enfermagem, por um período de 60 (sessenta) dias. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Fundo Municipal de Saúde Processo. Dispensa 14/2018, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo dispensa nº 14/2018, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais)
Data da assinatura do contrato: 29/08/2018
Vigência do contrato: 29/10/2018
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 184/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Interina a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
SEDE: Umuarama/PR
O objeto da presente licitação refere-se a da(o) Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo 0km ano/ modelo 2018/2018 cor branca, fabricação nacional, c/ sistema de ar condicionado duplo (cabine e salão), vidros elétricos, travas elétricas, motor à diesel de no mínimo 2.3l, c/ mínimo de 130cv, c/ no mínimo 4 cilindros, c/ capacidade mínima de 10 (dez) passageiros (9+1) incluindo 3 cadeirantes c/ 4 portas, adaptado para cadeirantes. Recurso - Incentivo Financeiro de Investimentos para Implementação do Transporte Sanitário. FAF-EXERC.2017 - INC. FINANC. CAPITAL - TRANSPORTE SANITÁRIO RESOL.1.086/2017 SID 14.122.516-2/SAS.. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações no Anexo I. Pregão, 41/2018, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada, Conforme Anexo I.
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 41/2018, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais)
Data da assinatura do contrato: 20/07/2018
Vigência do contrato: 19/01/2019
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 178/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Interina a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: UVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
SEDE: Umuarama/PR
O objeto da presente licitação refere-se a da(o) Contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) veículo 0km ano/ modelo 2018/2018, c/ 4 portas, cor branca, fabricação nacional. Conforme Incentivo Financeiro de Investimento para implantação do Transporte Sanitário nos município - Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde - APSUS. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações no Anexo I Pregão, 42/2018, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada, Conforme Anexo I .
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 42/2018, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 74.990,00 (Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa Reais)
Data da assinatura do contrato: 19/07/2018
Vigência do contrato: 18/01/2019
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 192/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Interina a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: AVECAM - COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 - PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e atendimentos especializados, nos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico - sigtap.datasus.gov.br.
OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.
3 - REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4 - PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, até o dia 31 de dezembro de 2018, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
k) Memorial descritivo com os seguintes itens;
* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clinicas.
l)Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);
5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;
5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8. DO PREÇO
A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e provenientes de repasses pelos governos estaduais e federais, e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.
11 DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br
Umuarama, 08 de janeiro de 2018.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Saúde

ANEXO I
MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)
À Prefeitura Municipal de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA divulgado pelo Município de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público nº_____.
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
Endereço Comercial: _____
CEP:_____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____
CNPJ:_____ Home Page: _____
e-mail. _____
Conta Bancária da Pessoa Jurídica nº_____, Agência _____, Banco _____, Cidade _____, Estado_____.
Especialidade:_____, para realização de até (tipo e quantidade de procedimentos/consultas (informar) mensal.
Procedimentos (relacionar os códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos)
Médico Responsável:_____
CRM do Médico Responsável:_____R.G. do Médico Responsável :_____ CPF do Médico Responsável: _____
Inscrição da empresa no CRM : CIE Nº_____
Data: _____
(assinatura do solicitante)
_____
(nome do solicitante)

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2018
Que entre si celebram, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob o n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama-PR, neste ato representado por seu Gestor e Secretária Municipal de Saúde, Srª CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, enfermeira, inscrito no CPF sob nº 775.144.169-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.621.245-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa juri¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº ____/2018, ratificado em ___ de _____ de 2018, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de _____ de 2018, edição nº ____, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2018 – Credenciamento de Serviços de Saúde, sendo que os atendimentos serão realizados em local pré determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratada.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA realizará até ____ (_____) procedimentos (consultas, exames e ou atendimentos especializados) anuais, a um valor unitário de R$_____ (_____), perfazendo um valor anual de até R$ _____ (_____).
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:
I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;
III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
V – a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
VI – as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;
VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.
X - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.
XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.
CLÁUSULA QUARTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009, de 22 de junho de 2009, da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-PR, indica-se como gestor do presente contrato o Sr(a). _____, ocupante do cargo de _____, portador do RG n° _____/SSP-PR e inscrito no CPF sob o n° _____.
CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA realizará até ____ (_____) procedimentos (consultas, exames e ou atendimentos especializados) anuais, a um valor unitário de R$_____ (_____), perfazendo um valor anual de até R$ _____ (_____), de acordo com os valores constantes na Tabela (SIA/SUS ou do Chamamento ___/2018).
Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:
1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada com um relatório contendo a qualificação completa (nome, endereço, RG e CPF) de todos os pacientes atendidos, bem como de todos os comprovantes (requisições) de autorização emitidos pela CONTRATANTE.
2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula, serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA.
CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:
I - O objeto da presente licitação será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, não podendo exceder aos quantitativos/mês estabelecidos na Cláusula Quarta do presente contrato.
II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.
III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA ainda se obriga a:
I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:
A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de ___ (_____) meses, com início no dia ___ de _____ de 2018 e com término previsto para o dia ___ de _____ de 201__, podendo, contudo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:
I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados no mês anterior, constantes na Cláusula Quinta do presente Contrato. Após a validação dos documentos, por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá até o décimo quinto (15º) dia útil, 100% (cem por cento) dos serviços prestados e produzidos no último mês.
II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços;
III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.
IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.
V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.
VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DO PREÇO: Os valores estipulados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos aos valores constantes na Tabela SIA/SUS, em conformidade com os índices repassados pelo Ministério da Saúde, garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da legislação atinente às licitações e contratos administrativos.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os reajustes dependerão de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATANTE a origem e autorização do reajuste e os respectivos cálculos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, bem como ao efetivo cumprimento do Plano Operativo anexo.
Parágrafo Primeiro: Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.
Parágrafo Segundo: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo Quarto: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:
O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução dos contratos financiados pelo Banco . Em consequência desta política, o Banco:
a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
(i) "prática corrupta" : significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
(ii) "prática fraudulenta" : significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
(iii) "prática colusiva" : significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
(iv) "prática coercitiva" : significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(v) "prática obstrutiva": significa:
(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva, e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
b) Rejeitará uma proposta de outorga que determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou fornicionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
d) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco , inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.
Parágrafo Único: O disposto acima se aplicará a todos os processos que envolvam recursos de nível federal, estadual e municipal, ou de quaisquer outras entidades, fazendo-se inclusive valer quando da hipótese de financiamento, parcial ou integral, mediante adiantamento ou reembolso. Ainda permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Quarta.
Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que trague prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos, exceção feita à alteração prevista no parágrafo único da Cláusula Décima Segunda do presente Contrato.
CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.
Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Umuarama, ___ de _____ de 2018.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE
Empresa Prestadora dos Serviços
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

ANEXO III
a) Consultas Especializadas:
- Angiologista
- Cardiologista
- Cirurgião cabeça e pescoço
- Cirurgião geral
- Cirurgião vascular
- Cirurgião pediátrico
- Dermatologista/ Dermatologista pediátrico
- Endocrinologista/ Endocrinologista pediátrico
- Fonoaudiólogo
- Gastroenterologista/ Gastroenterologista pediátrico
- Homeopata
- Hematologista
- Neurocirurgião
- Neurologista/ neurologista pediátrico
- Oftalmologista
- Oncologista
- Ortopedista
- Otorrinolaringologista
- Psiquiatria
- Reumatologista
- Urologista
- Traumatologista buco maxilo facial
- Traumatologista
- Proctologista
- Pneumologista
- Traumatologista buco maxilo facial
b) Exames especializados:
- Ultrassonografias com e sem Doppler
- Analises clínicas
- Patologia clínica
- Radiodiagnóstico
- Audiometria
- Imitanciometria
- Tomografia computadorizada
- Mamografia
- Ressonância magnética
- Eletrocardiograma
- Densitometria óssea
- Ecocardiograma
- Teste de esforço
- Anatomo Patológico
- Himunohistoquímica
- Cintilografia
- Eletroneumiografia
- Endoscopia
- Colonoscopia
- Retossigmoidoscopia
c) Atendimentos especializados:
- Procedimentos ambulatoriais especializados de média e alta complexidade
-Atendimento/acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor
- Terapia renal
- Procedimentos oftalmológicos
- Saúde mental
- Órtese/prótese
- Fisioterapia
- Pequenas cirurgias ambulatoriais
- Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista – adulto e infantil
- Litotripsia extracorporea
- Avaliação/acompanhamento e tratamento do glaucoma com fornecimento de colírio.
- Procedimentos odontológicos especializados

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 007 ao Contrato N° 089/2013
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: J. S. RAHAL E CIA LTDA - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 28 de fevereiro de 2019.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 8.500,80 (oito mil e quinhentos reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 51.004,80 (cinquenta e um mil e quatro reais e oitenta centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:68 – F:1
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:69 – F:342
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:200 – F:494
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 30/08/2018.
Umuarama, 05 de setembro de 2018.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO nº 133/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: NM EVENTOS LTDA ME
OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços junto à Secretaria de Cultura e Secretaria de Promoção Social, a fim de desenvolver Projetos Culturais, como aula de Violão, Viola, Violino, Teclado e Técnica Vocal com Crianças, Jovens e Adultos, durante o exercício de 2018.
VALOR: R$ 35.550,00 (Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).
VIGÊNCIA: 24 de Agosto de 2019.
FORUM: Comarca de Xambrê.

EXTRATO DE CONTRATO nº 134/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI
OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços junto à Secretaria de Cultura e Secretaria de Promoção Social, a fim de desenvolver Projetos Culturais, como aula de Violão, Viola, Violino, Teclado e Técnica Vocal com Crianças, Jovens e Adultos, durante o exercício de 2018.
VALOR: R$ 17.550,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).
VIGÊNCIA: 24 de Agosto de 2019.
FORUM: Comarca de Xambrê.

EXTRATO DE CONTRATO nº